



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 84/2016 – São Paulo, terça-feira, 10 de maio de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 177, DE 29 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 28/3/16, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal FABÍOLA QUEIROZ.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 189, DE 02 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara das Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 7 a 8, 10 a 16 e 18 a 22/4/16, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 190, DE 02 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª e 17ª Varas, no período de 06 a 15/4/16, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família do MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 196, DE 03 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara no período de 05 a 18/4/16, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal FLÁVIA DE TOLEDO CERA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 199, DE 03 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 2ª Vara de Piracicaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 27/4 a 09/5/16, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 111, DE 13 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 31/3 a 29/4/16, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 209, DE 04 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato 54/16.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 216, DE 05 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato 144/16 para constar o período de 16/5 a 14/6/16 na designação do MM. Juiz Federal Substituto PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, da 2ª Vara de Guarulhos, para responder pela titularidade da mesma Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 138, DE 20 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 19 e 25/4/16, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta PATRÍCIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO, designada pelo Ato 35/16.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 207, DE 04 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, a partir de 1/5/16, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 159, DE 27 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 29/4/16, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta PATRÍCIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO, designada pelo Ato 35/16.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 185, DE 02 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 5/5 a 3/6/16, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 184, DE 02 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO CÉSAR LORENCINI, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 21ª Vara, no período de 2 a 31/5/16, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BOLOGNA DIAS, designado pelo Ato 12.826/15.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 186, DE 02 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 16/5 a 10/6/16, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 187, DE 02 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 4 a 20/5/16, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 175, DE 29 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Ato 13/16, quanto à designação do MM. Juiz Federal JANIO ROBERTO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Dourados, para responder pela titularidade da 1ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal JANIO ROBERTO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 18 a 20/4/16, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FABIO KAIUT NUNES, designado pelo Ato 8/16.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 75, DE 04 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico datado de 31/3/16,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PATRÍCIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO, da 2ª Vara de Jundiá, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 00025359820154036128, 0001878-30.2013.403.6128 e 0002695-26.2015.403.6128 da 1ª Vara, a partir de 4 de abril de 2016, em decorrência da suspeição da MMª. Juíza Federal FLÁVIA DE TOLEDO CERA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção de Piracicaba.

II - Cessar o Ato 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO, da 4ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Piracicaba.

III - Designar a MMª. Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO, da 2ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora de Subseção de Piracicaba.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal DANIELA PAULOVICH DE LIMA, da 1ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora de Subseção Substitua de Piracicaba.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012129-15.2016.4.03.8000

Interessado(a): Fábio Luparelli Magajewski

De acordo com as informações da Divisão de Assuntos da Magistratura, 1822787.

Determino que se dê ciência ao Excelentíssimo Magistrado da necessidade de apresentação de certidão expedida pela Advocacia-Geral da União, com a observância dos requisitos previstos na Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008, para eventual averbação.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/05/2016, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012125-75.2016.4.03.8000

Interessado(a): Renata Andrade Lotufo

Tendo em vista informação da Divisão de Assuntos da Magistratura 1823788, concedo 10 (dez) dias de trânsito a partir de 16/05/2016, inclusive, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90 e art. 52 da Lei 5.010/66.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/05/2016, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 152, DE 05 DE MAIO DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal JANIO ROBERTO DOS SANTOS de 20 de junho a 19 de julho de 2016 para 8 de setembro a 7 de outubro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 153, DE 05 DE MAIO DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar, por necessidade do serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM de 16 de junho a 15 de julho de 2016 para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 154, DE 05 DE MAIO DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA de 17 de outubro a 15 de novembro de 2016 para 16 de agosto a 14 de setembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 126, DE 15 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para interromper, a partir de 1º de agosto de 2016, por necessidade do serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER marcadas para 4 de julho a 2 de agosto de 2016 e incluir o saldo de 02 (dois) dias para 1º e 2 de setembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 127, DE 18 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA de 16 de agosto a 14 de setembro de 2016 para 20 de outubro a 18 de novembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 29/2016 para adiar o saldo de 10 (dez) dias de férias da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI de 16 a 25 de maio de 2016 para 30 de maio a 8 de junho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 130, DE 19 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO de 4 de julho a 2 de agosto de 2016 para 22 de agosto a 20 de setembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 133, DE 25 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal ALI MAZLOUM de 4 de julho a 2 de agosto de 2016 para 20 de junho a 19 de julho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 132, DE 25 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO de 16 de maio a 14 de junho de 2016 para 16 de junho a 15 de julho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 138, DE 26 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO POLINI de 18 de julho a 16 de agosto de 2016 para 16 de junho a 15 de julho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para antecipar as férias da Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO de 13 de outubro a 11 de novembro de 2016 para 15 de setembro a 14 de outubro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 136, DE 26 DE ABRIL DE 2016

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS de 16 de junho a 15 de julho de 2016 para 18 de julho a 16 de agosto de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 06/05/2016, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016377-58.2015.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Alberto Sarno

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde dia 29 de abril de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/05/2016, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0013221-28.2016.4.03.8000

Interessado(a): Odilon de Oliveira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 2 a 6 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/05/2016, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 488, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

Designar as servidoras MARGARIDA LOVATO BATICH – RF1883, Técnica Judiciária - FC3A - Assistente Administrativa e CLEUSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA - RF 1652, Analista Judiciária, - CJ1 -Diretora de Divisão, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta da Nota de Empenho 2016NE000453 - empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTOITA S/A - decorrente do Processo nº 0010820-56.2016.4.03.8000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 06/05/2016, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 491, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

Designar os servidores TAASI GONÇALVES MOREIRA, RF 2348, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ANTONIO CARLOS PEREIRA, RF 1278, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto das Atas de Registro de Preços nº 12.014.10.2016 - ABF Comércio e Soluções em Limpeza Ltda - EPP e nº 12.015.10.2016 - Imperatriz Alimentos e Bebidas Eirelli - EPP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 06/05/2016, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0000083-91.2016.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.014.10.2016, firmada em 06/05/2016; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Fornecedor: ABF COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA-EPP (CNPJ nº 18.937.671/0001-49); Objeto: fornecimento de água mineral potável (cota principal); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total Estimado: R\$ 233.977,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 001/2016-RP; Signatários: pelo TRF 3ªRegião, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedor, Sr. Abdias Fernandes de Souza (Diretor Administrativo).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 09/05/2016, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 0000083-91.2016.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.015.10.2016, firmada em 06/05/2016; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Fornecedor: IMPERATRIZ ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI – EPP (CNPJ nº 21.004.524/0001-20); Objeto: fornecimento de água mineral potável (cota reservada); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total Estimado: R\$ 61.475,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 001/2016-RP; Signatários: pelo TRF 3ªRegião, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Fornecedor, Sra. Ana Célia de Souza Rosa (Proprietária).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 09/05/2016, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**DESPACHO Nº 1826643/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0023925-71.2014.4.03.8000

Documento nº 1826643

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1826639, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANDA DE OLIVEIRA TOUROUNOGLU, no dia 15/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826921/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023960-31.2014.4.03.8000

Documento nº 1826921

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1826895, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROGERIO FERRAZ, no dia 06/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826668/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009180-52.2015.4.03.8000

Documento nº 1826668

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1826663, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLI PAES LANDIM, nos dias 03/05/2016 e 04/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826320/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 1826320

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1826316, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 05/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826432/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013289-75.2016.4.03.8000

Documento nº 1826432

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1826425, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RONALDO BORGES PERPETUO, no período de 03/05/2016 a 13/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1824330/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001469-93.2015.4.03.8000

Documento nº 1824330

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1824322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ADILSON SANTANA, no dia 04/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826065/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021120-48.2014.4.03.8000

Documento nº 1826065

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 1825502 e 1826049, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA NEVES DE SOUZA, no período de 28/03/2016 a 26/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826837/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008673-91.2015.4.03.8000

Documento nº 1826837

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1826823, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON MENDES DE OLIVEIRA NEVES, no período de 28/03/2016 a 12/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1825054/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007618-08.2015.4.03.8000

Documento nº 1825054

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1825042, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CRISTINA GUIMARAES MACHADO ROSA, no dia 05/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826884/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013395-37.2016.4.03.8000

Documento nº 1826884

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1826878, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLEIDE FIGUEIREDO, nos dias 05/05/2016 e 06/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1824315/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022675-03.2014.4.03.8000

Documento nº 1824315

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1824313, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 04/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1824205/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023147-04.2014.4.03.8000

Documento nº 1824205

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1824203, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAQUIM COSTA NETO, no dia 03/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/05/2016, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1824998/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0013304-44.2016.4.03.8000

Documento nº 1824998

Ref.: Licença-prêmio por assiduidade do servidor MARCOS DE PAULA QUEVEDO, R.F. nº 281.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, archive-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2016, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1797967/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010611-87.2016.4.03.8000

Documento nº 1797967

Assunto: Cessão de servidor em estágio probatório

Interessado: Rafael Aleixo Favarini

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de cessão.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1828625/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000

Documento nº 1828625

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1828618, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, nos dias 04/05/2016 e 05/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1829395/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 1829395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1829387, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 05/05/2016 a 14/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1828679/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021955-36.2014.4.03.8000

Documento nº 1828679

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1828672, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SAMUEL DA GRACA DA ANUNCIACAO, no período de 04/05/2016 a 13/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1828709/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024322-33.2014.4.03.8000

Documento nº 1828709

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1828703, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA CRISTINA MANFREDINI MARANGONI, no dia 05/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1830345/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 1830345

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1830336, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, no dia 06/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1827506/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003453-15.2015.4.03.8000

Documento nº 1827506

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1827505, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS, nos dias 03/05/2016 e 04/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1828998/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022157-13.2014.4.03.8000

Documento nº 1828998

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1828995, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA MARTINS VARGAS, no dia 04/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1829699/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001920-21.2015.4.03.8000

Documento nº 1829699

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1829690, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD, no dia 05/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1828976/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001522-74.2015.4.03.8000

Documento nº 1828976

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1828973, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 05/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1830319/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003801-33.2015.4.03.8000

Documento nº 1830319

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1830313, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLEIDE MUNIZ DA SILVA, no dia 04/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 09/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 490, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013398-89.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **MARAÍZA BANDEIRA SANTOS**, R.F. nº 3967, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nelson Porfírio, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ANA ROSA MACEDO DE ABREU**, R.F. nº 1946, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 494, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013535-71.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de maio de 2016, a servidora **EDÉZIA DE LIMA BARBOSA**, R.F. nº 677, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Telecomunicação da Divisão de Comunicações, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **NÉLIA MARIA DE JESUS**, R.F. nº 1546, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 495, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013535-71.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **NÉLIA MARIA DE JESUS**, R.F. nº 1546, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **PAULA PIRES FERNANDES BARBOSA**, R.F. nº 1029, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 496, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013531-34.2016.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 09 de maio de 2016, o servidor **MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI**, R.F. nº 3606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Divisão de Procedimentos Diversos da 1ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 489, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0012798-68.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2016, a servidora **SELMA MARIA ALVES PASCHOAL**, R.F. nº 3195, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 8ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2016, a servidora **CLAUDIA ELIANA AGUEN A**, R.F. nº 3596, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 492, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0012798-68.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2016, a servidora **MARISA IDE**, R.F. nº 2775, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 8ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2016, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da referida Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 493, DE 06 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0012798-68.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2016, a servidora **LUCIANA CAMPOS PORDEUS**, R.F. nº 3615, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 8ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2016, a servidora SELMA MARIA ALVES PASCHOAL, R.F. nº 3195, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 497, DE 09 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0012798-68.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2016, o servidor **ROBERTO CARLOS ASATO**, R.F. nº 3258, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 8ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2016, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da referida Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 498, DE 09 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0012798-68.2016.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2016, a servidora **MAGDA VIEIRA DOS SANTOS**, R.F. nº 2455, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 8ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2016, a servidora **NARA LUCIA AOKI ALVES**, R.F. nº 3058, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826968/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011169-59.2016.4.03.8000

Documento nº 1826968

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos/funções comissionadas do servidor DIRCEU BENEDITO PRADO, R.F. nº 443.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I – averbo 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro) dias, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e neste Tribunal, na condição de servidor requisitado, referentes ao período de 03/01/2005 a 30/06/2010, nos termos das Leis nºs 8.112/90;

II – concedo frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2010 (data de seu exercício neste Tribunal), nos termos dos artigos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001 e o decidido nos autos dos Processos nºs 2004164940 e 2004160918, bem como o que determina a Nota Técnica Conjunta SCI/SRH nº 02, de 16/05/2005, do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI da seguinte forma:

- fração de quintos, a partir de 27/11/1990, referente ao período de 27/11/1989 a 26/11/1990 sobre a função GRG2 (atual FC5);
- fração de quintos, a partir de 27/11/1991, referente ao período de 27/11/1990 a 26/11/1991 sobre a função GRG2 (atual FC5);
- fração de quintos, a partir de 26/11/1992, referente ao período de 27/11/1991 a 25/11/1992 sobre a função GRG2 (atual FC5);

- fração de quintos, a partir de 26/11/1993, referente ao período de 26/11/1992 a 25/11/1993 sobre a função GRG2 (atual FC5);
- fração de quintos, a partir de 26/11/1994, referente ao período de 26/11/1993 a 25/11/1994 sobre a função GRG2 (atual FC5);
- substituição de uma fração de quintos da função GRG2 (atual FC-5) por uma fração de quintos do cargo FC-8 (atual CJ-2), a partir de 02/05/2000, referente ao período de 03/05/1999 a 01/05/2000;
- substituição de uma fração de quintos da função GRG2 (atual FC-5) por uma fração de quintos do cargo FC-8 (atual CJ-2), a partir de 02/05/2001, referente ao período de 02/05/2000 a 01/05/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2016, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 132, DE 04 DE ABRIL DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos dos Processos Administrativos nº 0025788-28.2015.4.03.8000 e 0011500-12.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

I- REVOGAR a LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE do servidor **ANSELMO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, atualmente com exercício provisório na Universidade Federal do Ceará, concedida nos termos da Portaria nº 1789, de 05/05/1997, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/05/1997, e alterada pelas Portarias nº 5927, de 07/01/2010, e nº 7.913, de 28/05/2015; e

II- REMOVER, a pedido, o servidor em tela para a Subseção Judiciária de Fortaleza/CE, vinculada ao E. Tribunal Regional da 5ª Região, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 05/05/2016, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1831433/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS

Processo SEI nº 0008773-80.2014.4.03.8000

Documento nº 1831433

Tendo em vista a recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas (documento 1795339), defiro a manutenção do dependente da servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, RF 2981, no Pró-Social e Plano de Saúde, por 02 (dois) anos, a partir de 19 de abril de 2016, nos termos do IN 38-03/2007, Módulo 02- Beneficiários: (...) "*São beneficiários dependentes do Pró-Social: (...) b) filhos e enteados menores de 21 anos ou inválidos*".

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 09/05/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2016.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 367, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o voluntário abaixo relacionado, aprovado no “Curso de Capacitação e aperfeiçoamento de Conciliadores e mediadores judiciais e extrajudiciais”, realizado pela Panziera Moraes & Moraes Ltda – curso Êxito, para o exercício da função de CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e para atuação nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

JOSÉ ODARILIO BICUDO	VOLUNTÁRIO
----------------------	------------

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 25 da Resolução n. 367/2013 deste Tribunal.

Art. 3º Firmado o compromisso, o conciliador obrigar-se-á à prestação de serviço à Justiça Federal da 3ª Região de, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) horas de atuação voltadas à solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Art. 4º Nos termos do § 1º do art. 19 da Resolução n. 367/2013, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 5º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete e das Centrais de Conciliação.

Art. 6º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 7º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação**, em 06/05/2016, às 13:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

PORTARIA Nº 15, DE 04 DE MAIO DE 2016.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 367, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

;R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as voluntárias e servidora abaixo relacionadas, aprovadas no “Curso de Capacitação de Conciliadores”, realizado no período de 08 a 12 de junho de 2015, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o exercício da função de CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e para atuação nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

JULYANA VOLTARELI ROSA
MARIA LUCIA MATOS GUIMARAES
SOLANGE DE MENDONÇA

Art. 2º As conciliadoras ora nomeadas serão convocadas pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 25 da Resolução n. 367/2013 deste Tribunal.

Art. 3º Firmado o compromisso, as conciliadoras obrigam-se à prestação de serviço à Justiça Federal da 3ª Região de, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) horas de atuação voltadas à solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Art. 4º Nos termos do § 1º do art. 19 da Resolução n. 367/2013, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 5º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete e das Centrais de Conciliação.

Art. 6º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 7º Os conciliadores nomeados nesta Portaria integrarão o Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação**, em 06/05/2016, às 13:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 1829380/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de retificação do processo de averbação n. 10633/2009-SUPE/NUAF, (documento 1788341, página 08), da servidora MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO, RF - 5989, tendo em vista que quando da averbação não houve o desconto 05 dias de licença para tratamento a pessoa da família, no período laborado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme relata a própria certidão do Órgão.

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1788367, Informação da Seção de Apoio Técnico-Jurídico 1829363 e a concordância da servidora 1825915, **DEFIRO** a retificação da averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

“a) Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 21.03.83 a 05.07.98 (períodos interpolados)

5578 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

b) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do órgão): período de 06.07.98 a 16.03.08

3537 dias, já descontados 05 dias de licença para tratamento a pessoa da família, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

DECISÃO Nº 1826634/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço referente à servidora ÉRICA SATIKO MARUYAMA, RF 2310, uma vez que teve descontados de seu tempo de serviço 08 (oito) dias atinentes à licença para tratar doença em pessoa da família, nos termos do artigo 16, §1º, da Resolução nº. 159/2011-CJF.

O artigo 103 da Lei nº. 8112/1990 “caput” prevê:

“Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Inciso II: (...) a licença para tratamento de saúde de pessoal da família de servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses”.

Outrossim, o artigo 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010 estabelece: *“serão considerados como de efetivo exercício, para todos os fins, os períodos de gozo de licença a partir de 12 de dezembro de 1990 cuja duração máxima, em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até 30 (trinta) dias.”*

Observo que o caso em comento subsume-se à norma supracitada, já que com a alteração trazida pela Lei nº. 12269/2010, o afastamento para tratar de doença em pessoa da família, que seja posterior a 11.12.1990 e que não exceda ao limite de 30 (trinta) dias a cada 12 meses, não poderá ser descontado.

Conforme a Informação SECT 1762570, os 08 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família acumulados pela interessada durante a vigência do adicional por tempo de serviço devem ser contados para fins deste benefício. Consequentemente, os períodos aquisitivos do 1º ao 4º anuênios foram antecipados, o que terá efeitos financeiros somente do 2º ao 4º anuênios porque esta alteração recairá sobre os meses em que estes foram completados.

Por fim, saliento que o Núcleo de Controle Interno - NUCI manifestou-se favoravelmente a revisão de ofício, nos moldes ora propostos, em caso análogo, conforme documento 1239741.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 1762570, Informação SUTJ 1826629, manifestação da Diretoria Administrativa 1762739 e o disposto nos artigos 67 e 103, inciso II, da Lei nº. 8112/90, artigo 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010 e artigo 16, parágrafo 1º, da Resolução nº. 159/2011-CJF, autorizo a revisão dos atos de concessão do 1º ao 4º anuênios e o pagamento por exercícios findos do 2º anuênio a partir de 01.11.1996, do 3º anuênio a partir de 01.11.1997 e do 4º anuênio a partir de 01.11.1998, que a servidora fez jus, deduzindo-se os eventuais valores pagos a este título.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

DECISÃO Nº 1826061/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço, com a finalidade de incluir na apuração dessa vantagem 08 (oito) dias de Licença para Tratar de Doença em Pessoa da Família, em razão do disposto no parágrafo único, do artigo 24, da Lei nº. 12269/2010 e parágrafo 1º, do artigo 16, da Resolução nº. 159/2011-CJF, da servidora LUCIANA HELENA DAL'MAS GENGA CARNEIRO, RF 2472.

O artigo 103 da Lei nº. 8112/1990 “caput” prevê:

“Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Inciso II: (...) a licença para tratamento de saúde de pessoal da família de servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses.”

Outrossim, o artigo 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010 estabelece: “*serão considerados como de efetivo exercício, para todos os fins, os períodos de gozo de licença a partir de 12 de dezembro de 1990 cuja duração máxima, em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até 30 (trinta) dias*”.

Observo que o caso em comento subsume-se à norma supracitada, já que com a alteração trazida pela Lei nº. 12269/2010, o afastamento para tratar de doença em pessoa da família, que seja posterior a 11.12.1990 e que não exceda ao limite de 30 (trinta) dias a cada 12 meses, não poderá ser descontado.

Conforme a Informação SECT 1756969 a retificação proposta implica na alteração do período aquisitivo do 1º ao 3º anuênios, bem como na concessão do 4º anuênio.

Por fim, saliento que o Núcleo de Controle Interno - NUCI manifestou-se favoravelmente a revisão de ofício, nos moldes ora propostos, em caso análogo, conforme documento o documento n. 1239741.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 1756969, Informação SUTJ 1826027, manifestação da Diretoria Administrativa 1757011 e o disposto no artigo 103, inciso II, da Lei n. 8112/90 (com redação dada pela Lei nº. 12269/10) e artigo 24, parágrafo único, da Lei n. 12269/10, c/c o artigo 16, §1º, da Resolução nº. 159/2011–CJF, autorizo a revisão dos atos de concessão do 1º ao 3º anuênios e concedo o 4º anuênio com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, a partir de 01.03.1999.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1823914/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora RENATA FURLAN LUTTI, Analista Judiciário, Área Judiciária - RF 8213, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no período de 30.11.15 a 06.01.16, conforme certidão devidamente instrumentalizada de acordo com a exigência da Resolução n. 141 – CJF/Brasília, de 28.02.2011 (documento 1746003).

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1746006 e Informação da Seção de Apoio Técnico-Jurídico 1823886, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos :

“Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (certidão do Órgão): período de 30.11.15 a 06.01.16

38 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e artigos 87 (redação dada pela Lei nº 9527/97) e 100 da Lei nº 8112/90.”

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1823769/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor MILTON KAZUHIRO SANAE - RF 7756, para averbação do tempo de serviço por ele prestado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 30.07.10 a 11.11.14, conforme certidão devidamente instrumentalizada de acordo com a exigência da Resolução n. 141 – CJF/Brasília, de 28.02.2011 (1772598).

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1772600 e Informação SUTJ 1823702, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

“Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (certidão do Órgão): período de 30.07.10 a 11.11.14

1566 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, nos termos dos artigos 87 (redação dada pela Lei nº 9527/97) e 100 da Lei nº 8112/90 e do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília.”

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1823543/2016 - DFORSJ/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA, Técnico Judiciário, Área Administrativa - RF 6567, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado em empresas privadas, conforme certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedida em 29.02.16, devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução nº 141 – C/JF/Brasília, de 28.02.2011 (documento 1793899).

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1793902 e Informação SUTJ 1823501, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

“Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 23.02.87 a 18.06.10 (períodos interpolados)

742 dias, já descontado 01 dia de remonte com esta Seção Judiciária, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1823101/2016 - DFORSJ/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora LILIAN CRISTINA UUA, RF 7176, Técnico Judiciário, Área Administrativa objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado em empresas privadas no período de 02.10.95 a 14.04.98 e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de 13.04.98 a 12.02.12, conforme certidões devidamente instrumentalizadas de acordo com a exigência da Resolução nº 141 – C/JF/Brasília, de 28.02.2011 (documento 1262050).

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1801100 e Informação SUTJ 1823079, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

“a) Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 02.10.1995 a 14.04.1998 (período contínuo)

921 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, V, da Lei nº 8.112/90, já descontados 2 (dois) dias, quais sejam, dias 13.04.98 e 14.04.98 em que houve concomitância entre os exercícios na Telecomunicações de São Paulo SA e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

b) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 13.04.98 a 12.02.12.

5054 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - C/JF/Brasília e do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”

Quanto ao período laborado na Telecomunicações de São Paulo S.A., no período de 11.07.96 a 14.04.98, tendo em vista desistência de averbação como tempo público manifestada pela servidora (documento 1801098), autorizo a averbação como tempo privado sem prejuízo de revisão desde que apresente certidão de tempo de serviço original expedida pelos referidos Órgãos em conformidade com a Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília e a Portaria nº 154/2008.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1822917/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor ANATALICIO GONCALVES DA SILVA, RF 903, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas, no período de 25.01.77 a 17.01.90, conforme certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedida em 06.04.16, devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução nº 141 – CJF/Brasília, de 28.02.2011 (documento 1801403).

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1801404 e Informação SUTJ 1822910, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 25.01.77 a 17.01.90 (períodos interpolados)

2858 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1822795/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora LUCIANA CONCEICAO DA SILVA - RF 5699, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas, na Prefeitura Municipal de Taubaté e no Banco Nossa Caixa S.A, conforme certidões devidamente instrumentalizadas de acordo com a exigência da Resolução n. 141 - CJF/Brasília, de 28.02.2011 (documentos 1801677, 1801680, 1801682).

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1801690 e Informação SUTJ 1822762, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

“Empresas Privadas: período de 18.11.85 a 31.10.05 (períodos interpolados)

644 dias (certidão do INSS), já descontados o total de 3451 dias, sendo 1405 dias laborados na Prefeitura Municipal de Taubaté, e 2046 dias laborados no Banco Nossa Caixa S.A., para averbação em separado como efetivo exercício no serviço público, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté: períodos de 23.12.87 a 28.08.89 e de 27.08.03 a 31.10.05

611 dias (certidão do INSS), no período de 23.12.87 a 28.08.89, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90; e

615 dias (certidão do Órgão), no período de 23.12.87 a 28.08.89, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília.

770 dias (certidão do INSS), no período de 27.08.03 a 31.10.05, já descontados 24 dias de remonte com esta Seção Judiciária, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90; e

772 dias (certidão do Órgão), no período de 27.08.03 a 31.10.05, já descontados 25 dias de remonte com esta Seção Judiciária, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília.

Obs: Período de remonte entre esta Seção Judiciária e a Prefeitura Municipal de Taubaté: de 07.10.05 a 31.10.05.

Banco Nossa Caixa S.A.: período de 04.04.90 a 14.11.95

2046 dias (certidão do INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.112/90; e

2039 dias (certidão do Órgão), já descontados 04 dias de faltas injustificadas e 08 dias de faltas por motivo de greve, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011 – CJF/Brasília.”

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1822610/2016 - DFORSJ/GADI/SUTJ

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora LILIAN BARRETO MENDES DALL’OCA, RF 3710, Técnico Judiciário, Área Administrativa, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado em empresas privadas, conforme certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedida em 13.04.16, devidamente instrumentalizada conforme exigência da Resolução nº 141 – CJF/Brasília, de 28.02.2011 (documento 1804457).

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação SECT 1804460 e Informação SUTJ 1822596, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos seguintes termos:

Empresas Privadas (certidão do INSS): período de 23.09.91 a 01.10.97 (períodos interpolados)

802 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília e do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 1815498/2016 - DFORSJ/GADI/SUTJ

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos, referente à servidora LEONILDE PUNTEL, RF 2696, Técnico Judiciário, Área Administrativa, atualmente lotada no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível, nesta Seção Judiciária.

Consta no Ato n. 2017, de 25.10.1995, que a servidora foi nomeada para o cargo de Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe B, Padrão I, tendo **tomado posse em 02.01.1996** e **entrado no exercício de suas funções em 26.01.1996**.

Na Certidão de Tempo de Serviço do Tribunal de Justiça de São Paulo, emitida em 11.01.2010, conforme Documento 1755641, fls. 01/02, a servidora trabalhou no período de 29.12.1993 a 16.01.1996.

Consta na informação NUAJ (Documento 1772002) que:

“Em razão de revisão dos assentamentos funcionais, foi detectado o acúmulo de cargos públicos no período de 02.01.1996 (data da posse nesta Justiça Federal) a 16.01.1996 (último dia laborado no Tribunal de Justiça) - 15 dias.

Entretanto, quando do processamento da Averbação de Tempo de Contribuição (Expediente Sei n.º [0002731-41.2016.4.03.8001](#)), foram averbados nesta Seção Judiciária 653 dias, descontados 33 dias de faltas justificadas, 03 dias de faltas injustificadas e 60 dias de Licença Pessoa da Família, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei n.º 8112/90, sem considerar qualquer dedução, em razão do período de acúmulo de cargo apurado (02.01.1996 a 16.01.1996).

Com efeito, ao analisarmos nossa legislação vigente, verificamos que a Lei n.º 8112/90 estabelece em seu artigo 7º que a investidura no cargo público ocorrerá com a posse, tanto que, se o servidor não iniciar o exercício no prazo legal, será exonerado, nos termos do artigo 15, § 2º do mesmo Texto Legal.

Conforme doutrina de Mauro Roberto Gomes de Mattos, “a investidura do servidor público gera para ele o direito de ser conduzido ao cargo ou função pública, sendo estabelecidos seus direitos e deveres a partir desse momento. Por ela, quem não é servidor passa a sê-lo:

*‘(...). **A posse não se confunde com o exercício da função**, tendo em vista que ao ser empossado o servidor possui prazo determinado para entrar em exercício. Não entrando em exercício, sem justificativa legal, modifica-se a situação jurídica do servidor público.(...) O vinculum juris do cargo público se consolida com a posse, onde o servidor concursado manifesta o seu consentimento em participar da Administração Pública como servidor, adquirindo direitos e deveres funcionais(...)’ (Lei n.º 8.112/90 – Interpretada e Comentada. 5ª ed., RJ: Editora Impetus, p. 46).’ (Nosso destaque).*

Assim, forçoso é concluir que o ato solene que caracteriza a investidura em cargo público é a posse e o ato que dá início à contagem do tempo de serviço e à verificação dos efeitos financeiros é o efetivo exercício.

Nesse sentido discorrem os artigos 15 e 62 da Lei n.º 8112/90 (redação dada pela Lei n.º 9527/97):

*Art. 15. Exercício é o **efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança**.
(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)*

*Art. 62. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial **é devida retribuição pelo seu exercício**.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)*

*No caso em questão, o acúmulo de cargos apurado se deu durante o período em que a servidora havia tomado posse nesta Justiça Federal (de 02.01.1996 a 16.01.1996). Ao entrar em exercício (a partir de 26.01.1996), ela já havia sido desligada do Tribunal de Justiça de São Paulo, **a partir de 17.01.1996**. E foi ao entrar em exercício que a servidora passou a receber sua remuneração e, por consequência, sofrer os devidos descontos de contribuição previdenciária. Antes, apenas com a posse, ela estava somente investida no cargo.*

Porém, de qualquer forma, tendo sido detectado o acúmulo de cargos públicos, foi solicitada à servidora a apresentação de Termo de Opção e Justificativa para o acúmulo, preenchidos conforme Documentos Sei n.ºs [1771967](#) e [1771998](#), ambos datados de 13.04.2016. A servidora argumentou que ao entrar em exercício em 1996 pediu exoneração do cargo que ocupava anteriormente no Tribunal de Alçada Criminal, posteriormente transformado em Tribunal de Justiça, e, desde então, presta serviço exclusivamente na Justiça Federal.”

Juntado ao expediente em apreço a Informação n. 0616529, de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno, do Processo SEI n. 0006859-75.2014.4.03.8001 (documento 1772028), que tratou de caso semelhante, e não vislumbrou o elemento subjetivo da má-fé.

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece que:

“Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3o Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9o, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

Art. 120 O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.”

E ao tratar das penalidades dispõe que:

“Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III – julgamento.

(...)

§ 5 A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.”

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133, da Lei n. 8.112/90, pois no momento da constatação do acúmulo a servidora já havia se desligado do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé do servidor (artigo 133, §5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, considerando que o desligamento da servidora do Tribunal de Justiça de São Paulo se deu a partir de 17.01.1996, bem como com base na Informação NUCI 0616529 (1772028), de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

À UGEP para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2016, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge concedida à servidora IARA SANCHES DA SILVA KUWAKINO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, a fim de constar o exercício provisório na Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 84, § 2º da Lei nº 8112/90 e Resolução nº 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2016, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 1758630/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009157-69.2016.4.03.8001

Documento nº 1758630

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7497 - MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 28/03/2016 a 04/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 07/04/2016, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1827147/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014149-73.2016.4.03.8001

Documento nº 1827147

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6542 - MARIA APARECIDA REDONDO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

03/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1827120/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014149-73.2016.4.03.8001

Documento nº 1827120

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6542 - MARIA APARECIDA REDONDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
02/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1827219/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014164-42.2016.4.03.8001

Documento nº 1827219

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3811 - PRICILLA DE MENDONCA MARMO MARRANO FREITAS
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
04/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1827195/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013732-23.2016.4.03.8001

Documento nº 1827195

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7069 - MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
29/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1822014/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3994 - TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
02/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1823627/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010452-44.2016.4.03.8001

Documento nº 1823627

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7280 - KATIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM PAULINO
LICENÇA A GESTANTE
27/04/2016 A 23/10/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1823619/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010452-44.2016.4.03.8001

Documento nº 1823619

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7280 - KATIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM PAULINO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
25/04/2016 A 26/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826887/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014175-71.2016.4.03.8001

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7862 - PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 04/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1827026/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014204-24.2016.4.03.8001

Documento nº 1827026

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8161 - RAYNEIDER BRUNELLI DE OLIVEIRA FERNANDES
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
05/05/2016 A 06/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1825267/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013581-57.2016.4.03.8001

Documento nº 1825267

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2925 - JUNIA JOSE DA SILVA FAZANI
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA
14/03/2016 A 28/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1793349/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010646-44.2016.4.03.8001

Documento nº 1793349

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
5528 - GUY SALLA CLEMENTE

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA em 07/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1816317/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008398-08.2016.4.03.8001

Documento nº 1816317

6165 - ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 04/04/2016 a 11/04/2016

RETIFICO O AFASTAMENTO COMO ACIMA EXPOSTO NA DATA DA MINHA ASSINATURA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1819223/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013585-94.2016.4.03.8001

Documento nº 1819223

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3785 - LUCIANE GOMES PAIXAO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

26/04/2016 a 27/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1820270/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013817-09.2016.4.03.8001

Documento nº 1820270

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2283 - ANDRE LUIS GONCALVES NUNES
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
02/05/2016 A 16/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1825804/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006908-48.2016.4.03.8001

Documento nº 1825804

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4062 - MARIA SEVERA PINHEIRO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE em 04/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826234/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009214-87.2016.4.03.8001

Documento nº 1826234

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4062 - MARIA SEVERA PINHEIRO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 04/05/2016 a 06/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1826764/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014258-87.2016.4.03.8001

Documento nº 1826764

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3507 - DANIELA SIMONI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 14/04/2016 a 13/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1828585/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009486-81.2016.4.03.8001

Documento nº 1828585

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5682 - RAFAEL GOTO DA SILVA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE em 27/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1823246/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 1823246

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1695 - ROGERIO ANTONIO BATISTA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

02/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/05/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1829720/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014059-65.2016.4.03.8001

Documento nº 1829720

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7392 - THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 03/05/2016

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
SABRINA JANUÁRIO PAUZER	6865	15/03/2016	ESPECIALIZAÇÃO
MILTON FELICIANO LINO	7162	12/04/2016	ESPECIALIZAÇÃO
THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA	7334	28/03/2016	ESPECIALIZAÇÃO
ELIEZER SILVA	7694	07/04/2016	ESPECIALIZAÇÃO
GABRIELA CRISTINA QUINALIA	7992	14/04/2016	ESPECIALIZAÇÃO
BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA	8092	12/01/2016	ESPECIALIZAÇÃO
CARLOS MASHAO HIRATA	8215	16/03/2016	ESPECIALIZAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2016, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 1819925/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 1815569 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.

2. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a **TRIUNFO TRANSPORTES LTDA - ME**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/99.

3. Adote, a Área Gestora, as devidas providências para que seja promovida a retenção preventiva do valor total da multa moratória indicada, qual seja **R\$ RS 45,17 (quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**, com fundamento no art. 87, § 1º da Lei 8.666/93;

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a **TRIUNFO TRANSPORTES LTDA - ME**, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93,

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2016, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

1. Acolho os termos do Parecer 1150731 - DFORS/SP/ADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.

2. No caso em tela houve a comprovação de impedimento para a manutenção da regularidade das certidões CND e CRF, tendo em vista a comunicação da ocorrência da fraude de que foi vítima a empresa **ABRASERV ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. – EPP**, consistente na criação, por empregados desta empresa, de funcionários “fantasmas” com o intuito de venda de vales-refeição.

3. Além disso, a Contratada regularizou ambas as Certidões pouco tempo após as solicitações de saneamento das irregularidades efetuadas pela área gestora.

4. Ademais, este órgão adota atualmente a orientação no sentido de somente apenar **a empresa se não atendido o prazo de 30 dias para promover a emissão regular das certidões que se encontram irregulares.**

5. **Isto posto, com base no princípio da razoabilidade e nos fundamentos expostos nos itens 3, 4 e 5 desta decisão, isento** a empresa **ABRASERV ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. – EPP** da aplicação da sanção de advertência pela irregularidade temporária da CND e da CRF.

6. Traslade-se cópia desta decisão para o processo relacionado nº 0004976-30.2013.4.03.8001.

7. Cientifique-se a empresa **ABRASERV ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. – EPP** do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

8. Cientifique-se a área gestora igualmente do teor do parecer emitido e desta decisão.

9. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2016, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1, DE 05 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal (is) da Nota de Empenho n. 2016NE001043, do Contrato n. 05.523.10.16 firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa CREART – DECORAÇÕES LTDA - ME, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de painéis para portas de vidro temperado blindex ou similar, acessórios para portas de vidro, fornecimento e instalação de vidros diversos, lapidação de vidros para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os seguintes servidores:

Sede Administrativa - Rua Peixoto Gomide, 768

Titular: José Ferreira da Silva Neto – RF. 1400 - CPF: 107.378.238-79

Substituto: Maria do Carmo Silva Bernardo – RF. 3110 - CPF: 817.342.638-49

Fórum Cível Ministro Pedro Lessa

Titular: Carlos Augusto Massayuki Tahira Takasaki – RF. 1764 - CPF: 090.812.498-86

Substituto: Rogério Ferreira da Silva – RF. 4053 - CPF: 214.128.518-66

Fórum Criminal e Previdenciário

Titular: Ana Paula Ucci Peinado – RF. 3272 - CPF: 101.586.128-84

Substituto: João Alberto Giannetti – RF. 3687 - CPF: 039.479.178-99

Fórum das Execuções Fiscais

Titular: Marisa de Fátima Batistutti Silvestre – RF. 1261 - CPF: 104.967.678-52

Substituto: Edio Alves de Oliveira – RF. 1346 - CPF: 075.044-058-92

Sede Administrativa - Alameda Rio Claro e Turmas Recursais

Titular: Regina Feitosa Vasto – 3277 - CPF: 252.974.018-60

Substituto: Débora Alves Portas dos Reis – 3945 - CPF: 146.629.588-06

Juizado Especial Federal – SP.

Titular: Rodrigo Carlos de Oliveira – RF. 5444 - CPF: 296.461.078-93

Substituto: George Antonio Lima de Sousa – RF: 7942 - CPF: 227.019.208-76

Sede Administrativa - Praça da República

Titular: Irlando Francisco Bandeira – RF: 3172 - CPF: 176.022.788-95

Substituto: Ellen de Oliveira Bicelli – RF. 5480 - CPF: 127.719.178-66

Sede Administrativa - Presidente Wilson

Titular: André Luis Puertas Gutierrez Costa – RF. 6956 - CPF: 345.811.588-93

Substituto: Giuseppe Campanini – RF. 1385 - CPF: 103.196.828-89

Fórum de Barueri

Titular: Carlos José dos Santos – RF. 615 - CPF: 032.145.358-11

Substituto. Rodrigo Corral Cabarcos Filho – RF. 7253 - CPF: 086.483.498-50

Fórum de Guarulhos

Titular: Katia Augusta Rios Pereira – RF: 5871 - CPF: 091.472.458-40

Substituto: Adilson Bellini – RF: 1899 - CPF: 092.894.418-28

Fórum de Santo André

Titular: Jetro José Braga Guimarães – RF: 5491 - CPF: 585.850.796-49

Substituto: Osmar Roberto Faria – RF. 3586 - CPF: 149.305.818-50

Fórum de São Bernardo do Campo

Titular: Oscar Paulino dos Anjos – RF. 913 - CPF: 542.256.639-49

Substituto: José Amaro Rafael – RF: 3512 - CPF: 183.655.638-19

Juizado Especial Federal de Osasco

Titular: Basílio Saraiva da Silva – RF. 8024 - CPF: 428.892.433-20

Substituto: Turimã Serrano Segabinazzi – RF. 6077 - CPF: 067.293.468-09

Fórum de Mauá

Titular: José Nelson da Silva – RF. 5777 - CPF: 192.539.418-20

Substituto: Douglas Miranda – RF. 6238 - CPF: 297.979.028-11

Fórum de Mogi das Cruzes

Titular: Fábio Alexandre Neto Neves – RF. 7680 - CPF: 103.057.248-86

Substituto: Eliane de Cássia Lopes – RF. 6065 - CPF: 125.561.318-10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 08/05/2016, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1832267/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

Processo nº 0038411-24.2015.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de reprografia de documentos para meio digital (digitalização) ou impresso monocromático (extração de cópias), com dedicação de mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei e a critério da Administração.

Obtenção do edital: a partir de 10/05/2016, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -8º Andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 24/05/2016, às 11h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 24/05/2016, às 11h00.

São Paulo 09 de maio de 2016

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 09/05/2016, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 1/2016 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUGE/SUAV

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 01/2016-SUAV

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juíz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução n.º 318/2014 do Conselho da Justiça Federal e a Recomendação n.º 37 do Conselho Nacional de Justiça, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução n.º 318/2014, EXCLUSIVAMENTE, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juíz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Seção Judiciária de Primeiro Grau em SÃO PAULO, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) a descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação e período de abrangência; c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido previsto no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à Seção de Avaliação de Documentos, localizado na Praça da República n.º 299 – 6º andar – Centro - São Paulo/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
6. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação;
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O Dr. **CLÉCIO BRASCHI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade do serviço, as parcelas de férias dos servidores:

ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215

de 02 a 13/05/2016 e 04 a 21/07/2016

para 19/07 a 05/08/2016 e 17 a 28/10/2016.

ILDEMAR DAUN JUNIOR, RF 4389

de 30/05 a 08/06/2016, 15 a 24/08/2016 e 07 a 16/12/2016

para 03 a 12/08/2016, 07 a 16/12/2016 e 05 a 14/06/2017.

INCLUIR, na escala de férias para o ano de 2016, o servidor:

ROBERTO DE SCICCO, RF 1795

- Exercício 2015 - **05 a 19/07/2016 e 04 a 18/10/2016**

- Antecipação da remuneração mensal - **NÃO**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 06/05/2016, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE MAIO DE 2016.

O Dr. **CLÉCIO BRASCHI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, Supervisora de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações (FC-5), esteve em férias nos dias 28 e 29/04/2016 e está em licença em virtude de falecimento de familiar no período de 02 a 09/05/2016,

DESIGNAR os servidores:

EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA, RF 859, Técnico Judiciário, para substituí-la nos dias 28 e 29/04/2016

e

EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO, RF 423, Técnica Judiciária, para substituí-la no período de 02 a 09/05/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 06/05/2016, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 34, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O Juiz Federal **CLÉCIO BRASCHI**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, em virtude de licença gestante no período de 02/05 a 28/10/2016, a parcela de férias da servidora:
STEFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494
de 30/06 a 29/07/2016
para 29/10 a 27/11/2016.

ALTERAR, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 05/05 a 03/06/2016, a parcela de férias da servidora:

RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO, RF 6859
de 30/05/2016 a 13/06/2016
para 04 a 18/06/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 09/05/2016, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

Portaria Nº 81, DE 05 DE maio DE 2016.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ART. 1º - **RETIFICAR, EM PARTE**, a PORTARIA nº 31/ 2016 (1629481), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 17.02.2016, nomeando o servidor abaixo relacionado, em lugar daquele anteriormente indicado como FISCAL SUBSTITUTO do CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO nº 2016NE00206, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA, no exercício de 2016:

FÓRUM FEDERAL de LINS

Fiscal Substituto: SIMONE MUKAI KOGA, RF 7668 e CPF 214.497.728-38.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/05/2016, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 77, DE 05 DE maio DE 2016.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ART. 1º - **RETIFICAR, EM PARTE**, a PORTARIA nº 70/ 2016 (1651382), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 17.02.2016, nomeando o servidor abaixo relacionado, em lugar daquele anteriormente indicado como FISCAL TITULAR do CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO nº 2016NE00057, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ÁGUA E ESGOTO, no exercício de 2016:

FÓRUM FEDERAL de SANTOS

Fiscal Titular: MARCO ANTONIO ACHKAR, RF 1992 e CPF 040.953.388-22.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/05/2016, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 78, DE 05 DE maio DE 2016.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ART. 1º - **RETIFICAR, EM PARTE**, a PORTARIA nº 17/ 2016 (1624280), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 15.02.2016, nomeando o servidor abaixo relacionado, em lugar daquele anteriormente indicado como FISCAL SUBSTITUTO do CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO nº 2016NE00055, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ÁGUA E ESGOTO, no exercício de 2016:

FÓRUM FEDERAL de LINS

Fiscal Substituto: SIMONE MUKAI KOGA, RF 7668 e CPF 214.497.728-38.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 08/05/2016, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 80, DE 05 DE maio DE 2016.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ART. 1º - **RETIFICAR, EM PARTE**, a PORTARIA nº 34/ 2016 (1632915), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 17.02.2016, nomeando o servidor abaixo relacionado, em lugar daquele anteriormente indicado como FISCAL TITULAR do CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO nº 2016NE000248, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ (CPFL PIRATININGA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENETGIA ELÉTRICA, no exercício de 2016:

FÓRUM FEDERAL de SANTOS

Fiscal Titular: MARCO ANTONIO ACHKAR, RF 1992 e CPF 040.953.388-22.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 08/05/2016, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2016.

A MM.^a Juíza Federal Substituta, Dr.^a Adriana Galvão Starr, no exercício da titularidade da 13ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 152, § 1º do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015), que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento da Vara, em busca de uma prestação jurisdicional mais célere;

RESOLVE:

Art. 1º. Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores devidamente autorizados:

I – intimação da parte autora:

a) para recolher custas judiciais, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do artigo 290 do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

b) para fornecer as cópias necessárias à formação das contrafês para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei n.º 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei n.º 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

c) para, no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 338 e 339 do Código de Processo Civil), aditar a inicial a fim de substituir o réu inicialmente indicado ou incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu, caso este tenha alegado, na contestação, ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado;

II – intimação da parte ré, quanto ao trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial (artigo 331, § 3º, do Código de Processo Civil) ou que julgou liminarmente improcedente o pedido (artigo 332, § 2º, do Código de Processo Civil);

III – intimação da parte contrária para apresentar contrarrazões à apelação ou recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 1.003, § 5º do Código de Processo Civil);

IV – intimação das partes:

a) quanto à expedição de carta precatória, na forma do artigo 261, § 1º, do Código de Processo Civil;

b) para se manifestarem sobre os cálculos elaborados ou esclarecimentos prestados pela Contadoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias;

c) para se manifestarem sobre o laudo elaborado ou esclarecimentos prestados pelo Perito Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer;

V – intimação da parte interessada:

a) para regularização de sua representação processual, mediante juntada de procuração, atos constitutivos e/ou atas de pessoa jurídica e documentos pessoais de pessoa física, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, revelia ou desentranhamento, conforme o caso. A intimação deverá indicar precisamente a irregularidade, a documentação necessária para regularização e a penalidade específica. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

b) após o trânsito em julgado da decisão/sentença/Acórdão, inclusive com ciência da baixa dos autos das instâncias superiores ou do desarquivamento, para requerimento do que entenderem de direito quanto ao cumprimento do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos;

c) quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;

d) para se manifestar sobre o depósito efetuado nos autos referente ao cumprimento de condenação judicial, inclusive objeto de ofício requisitório ou de cumprimento voluntário da obrigação, bem como para que informe quanto à integral satisfação do crédito (no caso da parte exequente) ou sobre a existência de óbice ao levantamento do valor (no caso da parte executada), no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 526, § 1º, do Código de Processo Civil);

e) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sejam indicados dados ou juntados documentos necessários à expedição de alvará de levantamento, ofício requisitório e ofício de conversão em renda. Deverão ser especificados os dados ou documentos objeto da intimação e, em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

f) para comparecimento em Secretaria, visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução n.º 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);

g) para comparecimento em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;

h) para, em caso de petição juntada aos autos, recolhimento das custas judiciais devidas para expedição de certidões, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido;

VI – intimação do advogado:

a) para aposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

b) para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias (artigo 234, § 2º, do Código de Processo Civil). Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito.

VII – comunicação, preferencialmente por meio eletrônico:

a) ao Juízo da causa:

1. quanto à distribuição de contestação em que há alegação de incompetência relativa ou absoluta, na forma do artigo 340 do Código de Processo Civil;
2. quanto ao andamento de carta precatória, sempre que solicitadas informações;
3. quanto ao encaminhamento de carta precatória, em caráter itinerante, para outro Juízo (artigo 262, parágrafo único, do Código de Processo Civil);
4. quanto à citação do executado, conforme disposto no artigo 915, § 4º do Código de Processo Civil;
5. quanto ao cumprimento de ofício, inclusive quando solicitadas informações.

b) à Seção de Distribuição para retificação de dados da autuação, quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;

VIII – realização de consulta aos sistemas eletrônicos disponibilizados à Justiça Federal (WebService/RFB, Bacenjud, Renajud, Siel e outros), a fim de localizar pessoa a ser citada e/ou intimada, na hipótese de prévia diligência infrutífera. Deverão ser juntados aos autos os resultados das consultas realizadas e, na hipótese de não ser obtido novo endereço, será promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

IX – reiteração de citação e/ou intimação pessoal, por correio ou oficial de justiça, quando indicado ou obtido novo endereço, na hipótese de prévia diligência infrutífera;

X – remessa ao Juízo respectivo de autos, petições, ofícios e outros documentos encaminhados, por equívoco, a esta Vara;

XI – juntada aos autos, independentemente de protocolo:

- a) de petição que objetiva, apenas, a juntada de procuração ou substabelecimento, bem como de documentos constitutivos da pessoa jurídica;
- b) de petição que objetiva, apenas, a juntada de comprovante de recolhimento de custas judiciais ou depósito judicial;
- c) de petição que objetiva, apenas, a juntada de contrafé;
- d) de petição que objetiva, apenas, a juntada de carta de fiança bancária ou seguro-garantia;
- e) de cópias de documentos originais cujo desentranhamento foi autorizado por despacho nos autos, independentemente de petição de juntada, devendo ser efetivada a entrega ao interessado, mediante recibo nos autos, dos documentos originais substituídos;
- f) de comprovante de recolhimento de custas para expedição de certidões, totais ou complementares, independentemente de petição de juntada, desde que o requerimento de expedição tenha sido formulado por petição juntada aos autos.

XII – traslado de cópias:

- a) de sentenças, decisões ou Acórdãos, e respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado, extraídos de autos de Agravos de Instrumento e outros incidentes, julgados pelos Tribunais, quando de seu retorno, procedendo-se à baixa no sistema e, após, encaminhando-se os respectivos autos ao arquivo, com as cautelas de praxe;
- b) de cálculos acolhidos, sentenças, decisões ou Acórdãos, e respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado, extraídos dos autos de Embargos à Execução, devendo ser realizado o desapensamento dos autos e, desde que não exista condenação sucumbencial ou para pagamento de multas processuais, seu arquivamento;

XIII – cancelamento de alvará de levantamento, após expirado seu prazo de validade, certificando-se o necessário nos autos e livro próprio em Secretaria;

XIV – republicação de textos nos quais se verifique mero erro material, o que deverá ser levado a conhecimento do Juiz;

XV – remessa à instância superior ou ao Juízo da causa de petições não iniciais, mandados, ofícios e quaisquer outros documentos destinados a processos que estejam em instância superior ou tenham sido redistribuídos (artigo 173, § 7º, do Provimento n.º 64/05 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região);

XVI – arquivamento dos autos físicos, objeto de digitalização para tramitação do processo nos tribunais superiores, que deverão ficar sobrestados até julgamento definitivo dos recursos excepcionais, conforme disciplinado na Resolução n.º 237/2013 do Conselho da Justiça Federal;

XVII – desarquivamento de autos de processos, solicitados por meio de petição ou formulário próprio disponível em Secretaria, devendo ser observado, nos casos de feitos que tramitaram sob publicidade restrita, que o requerente seja parte ou advogado cadastrado no Sistema Informatizado de Movimentação Processual. Em caso contrário, o pedido de desarquivamento deverá ser levado à conclusão para apreciação do Juízo quanto ao deferimento do ato.

XVIII – anotação no Sistema Informatizado de Movimentação Processual de advogado da parte indicado, por meio de petição juntada aos autos, para recebimento de publicações, desde que devidamente constituído nos autos.

§1º Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dobro na forma dos artigos 180, 183, 186 e 229 do Código de Processo Civil.

§2º Caso seja constatada a abertura de conclusão ao Juiz para determinação de ato processual cuja prática esteja disciplinada nesta Portaria, os autos serão devolvidos à Secretaria sem despacho, devendo ser excluída a conclusão, apondo-se certidão a respeito, com expressa indicação do presente dispositivo normativo, bem como deverá ser imediatamente certificada a prática do ato processual cabível de acordo com as delegações desta Portaria.

§3º Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 2º. Cópia desta Portaria deverá ser afixada na Secretaria em local visível.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerada como o dia útil subsequente ao de sua disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juiz Federal Substituto**, em 06/05/2016, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
13/05 a 20/05/2016	9ª	Dra. Fabiana Alves Rodrigues

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELEECER** que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELEECER**, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELEECER**, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELEECER**, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 06/05/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 1829420/2016 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003207-81.2016.4.03.6901	AGOSTINHO FRANCISCO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE TORRES DE PINHO-SP114933	SEM ADVOGADO-SP999999	17/05/2016 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003208-66.2016.4.03.6901	VIVIANE THOMAZ DE SOUSA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CARLOS LOPES-SP088491	SEM ADVOGADO-SP999999	17/05/2016 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone**, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP, em 06/05/2016, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

Portaria Nº 5, DE 06 DE maio DE 2016.

Alteração na escala de férias do JEF-Ourinhos, por necessidade de serviço.

PORTARIA n.º 005/2016 – ADM-OURI

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a parcela de férias da servidora abaixo especificada, para constar o que segue:

LILIAN CÂNDIDO PUCCINI, RF 7002

- de 01/08/2016 a 10/08/2016

para 09/05/2016 a 18/05/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Juiz Federal, em 06/05/2016, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE MAIO DE 2016.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora ZILA DA COSTA - RF 3716, de 09/05/2016 a 18/05/2016 para 16/05/2016 a 25/05/2016.

DESIGNAR a servidora MARISA DE FATIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 06/05/2016, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O MM. JUIZ FEDERAL, DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO, DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido dos servidores nos termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1284017, de 21/08/2015.

ALTERAR:

As parcelas de férias do ano de 2015, dos servidor lotado na Seção de Controle de Mandados, para fazer constar:

RF	SERVIDOR(A):	DE:	PARA:
7589	THIAGO ANDRADE BARROSO Antecipação da remuneração mensal... (S) Antecipação da gratificação natalina: (S) (Port. 1284017, 21/08/2015)	Exerc.Aquis.:2014/2015 1a.Parcela: 30/05/2016 a 08/06/2016	Exerc.Aquis.:2014/2015 1a.Parcela: 27/06/2016 a 06/07/2016

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

EDITAL Nº 1/2016 - BAUR-02V

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS ACERCA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA FEDERAL DE BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO DE 2016

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc, **FAZ SABER** a todos que conhecimento deste tiverem que, em cumprimento ao disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII, 41, incisos I a XVII e 55, da Lei nº 5.010/66; artigos 43 a 52 e seus incisos, do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; artigos 64 a 79, do Provimento Consolidado CORE nº 64/2005, e demais disposições pertinentes constantes das Resoluções 496, de 13.02.2006, e 530, de 30.10.2006, ambas do E. Conselho da Justiça Federal, que ficou designado o período de **06 a 10 de junho de 2016**, ou seja, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período somente mediante prévia autorização da Exma. Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, ano-CALENDÁRIO DE 2016**, neste Juízo, cuja audiência de instalação terá início às 14h00min do dia 06.06.2016, no recinto da Secretaria da 2ª Vara Federal de Bauru, com a presença de todos os servidores lotados e em exercício no órgão, e cujos trabalhos serão presididos pelo Magistrado supramencionado, servindo como Secretário Jessé da Costa Corrêa, Diretor de Secretaria.

FAZ SABER AINDA que, durante o período de inspeção, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) não se interromperá o recebimento de processos distribuídos e petições protocolizadas;
- b) não se realizarão audiências, à exceção do previsto na alínea "d";
- c) não haverá expediente destinado ao atendimento das partes, ficando suspensos os prazos processuais durante o período compreendido entre **06 a 10.06.2016**, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou na hipótese do que dispõe a alínea "d";
- d) os Magistrados da Vara somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados no órgão durante o período de inspeção.

Por derradeiro, **FAZ SABER TAMBÉM** que, no mesmo período, serão recebidos pelo Juízo, por escrito ou verbalmente, eventuais considerações, reclamações, colaborações e/ou sugestões que digam respeito aos serviços prestados pela Vara, e que do presente serão cientificados os DD. Representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, das Procuradorias Federais e dos demais entes de maior atuação neste Juízo, que inclusive poderão enviar representantes para as audiências de abertura e encerramento, assim como para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum da Justiça Federal de Bauru, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 21-05, 3º andar, Jardim Europa, nesta cidade de Bauru/SP, e remetido para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Dado e passado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, em 05 de maio de 2016. Eu, Jessé da Costa Corrêa, Diretor de Secretaria, RF 5960, digitei, conferi e imprimi.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 05/05/2016, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

EDITAL Nº 1/2016 - BAUR-03V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO JUDICIAL A SER REALIZADA NA TERCEIRA VARA FEDERAL - OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal, Seção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, artigo 20, Resolução 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e artigo 69 do Provimento COGE-3.ª Região 64/2005, designou o período de 06 a 10 de junho de 2016, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO JUDICIAL** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 06 de junho de 2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Dr. José Francisco da Silva Neto e pela MM. Juíza Federal Substituta Drª. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, ambos desta 3ª Vara Federal, servindo como Secretário o Sr. Diretor de Secretaria, com encerramento às 14 horas do dia 10 de junho de 2016. **FAZ SABER**, outrossim, que, durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea “d”; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, durante a sua realização. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Avenida Getúlio Vargas, n.º 21-05, Jardim Europa, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. representante do Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Bauru e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Defensoria Pública, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representante para acompanhar os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos supracitados, bem como suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 05/05/2016, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2016.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Autorizar o servidor YASUO KUME - RF 6575, a compensar o plantão realizado em 30/12/2015 no dia 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 06/05/2016, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 29, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, Décima Terceira Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Araraquara, Barretos, Franca e São Carlos, para os períodos que seguem:**

PERÍODO	SUBSEÇÃO/VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ(A)
13/05 a 20/05/2016	3ª Vara de Franca	Marcelo Duarte da Silva

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.

10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Para o ano de 2016, os plantões semanais com feriados e dias de emenda de feriados serão os seguintes: *Carnaval*: 19:00hs do dia 05/02 às 11:00hs do dia 12/02; *Semana Santa*: 19:00hs do dia 22/03 às 11:00hs do dia 01/04; *Tiradentes*: 19:00hs do dia 20/04 às 11:00hs do dia 29/04; *Corpus Christi*: 19:00hs do dia 25/05 às 11:00hs do dia 03/06; *Feriado Legal 11/08*: 19:00hs do dia 05/08 às 11:00hs do dia 12/08; *Independência do Brasil*: 19:00hs do dia 02/09 às 11:00hs do dia 09/09; *Nossa Senhora Aparecida*: 19:00hs do dia 07/10 às 11:00hs do dia 14/10; *Servidor Público/Finados*: 19:00hs do dia 28/10 às 11:00hs do dia 04/11; *Proclamação da República*: 19:00hs do dia 11/11 às 11:00hs do dia 18/11; *Dia da Justiça*: 19:00hs do dia 02/12 às 11:00hs do dia 09/12.
13. Nos feriados municipais de comemoração do aniversário da cidade sede de cada Subseção, os respectivos magistrados estarão automaticamente excluídos. Para o ano de 2016, serão os seguintes períodos: *Aniversário das Cidades de Araraquara (22/08) e Barretos (25/08)*: 19:00hs do dia 19/08 às 11:00hs do dia 26/08; *Aniversário da Cidade de São Carlos (04/11)*: 19:00hs do dia 04/11 às 11:00hs do dia 11/11; *Aniversário da Cidade de Franca (28/11)*: 19:00hs do dia 25/11 às 11:00hs do dia 02/12.
14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
15. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Araraquara, Barretos, Franca e São Carlos.
16. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 13 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

A Doutora LUCIANA JACÓ BRAGA, JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC5):

De: 11/07/2016 a 20/07/2016

Para: 27/06/2016 a 06/07/2016

b) RICARDO GRISANTI, RF 994, Técnico Judiciário:

De: 18/06/2016 a 28/06/2016

Para: 04/07/2016 a 14/07/2016

2) **E, CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),**

a) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de licença-médica no período de 10/03/2016 a 23/03/2016;

b) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC5), esteve em gozo de licença para tratamento de pessoa da família no período de 05/04/2016 a 08/04/2016;

c) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC5), estará em gozo de férias no período de 27/06/2016 a 06/07/2016;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

a) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 10/03/2016 a 23/03/2016;

b) ROBERTO EDUARDO GUIMARÃES MARTINS, RF 7277, Técnico Judiciário, para substituir a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC5), no período de 05/04/2016 a 08/04/2016.

c) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, para substituir a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC5), no período de 05/04/2016 a 08/04/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juíza Federal**, em 28/04/2016, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

REPUBLICAÇÃO PORTARIA 1633820

PORTARIA N.º 15/2016 - 3ª VARA-PIRACICABA

A DOUTORA ANDREIA FERNANDES ONO, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara do Fórum Federal “**MIN. MOACYR AMARAL SANTOS**”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA DE SOUZA GALZERANO, RF 4552**, ocupante da função comissionada de Supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, aposentou-se a partir de **18/04/2016**;

RESOLVE:

II - DESIGNAR o servidor **RAFAEL FISCHER GIUSTI, RF 4671**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **1º/02/2016 a 10/03/2016 e 23/03/2016 a 10/04/2016**.

III - DESIGNAR a servidora **MERCIA SIMÕES, RF 7575**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **11/03/2016 a 22/03/2016 e de 11/04 a 17/04/2016**.

IV - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico ADM_NUAF@trf3.jus.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juiz Federal Substituto**, em 06/05/2016, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

REIIFICAÇÃO DA PORTARIA 1747661

PORTARIA N.º 16/2016 - 3ª VARA-PIRACICABA

A DOUTORA ANDREIA FERNANDES ONO, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara do Fórum Federal “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

I - Os termos da **Portaria 10 (1747661)**, com relação às férias da servidora **ANA LUISA ABE, RF 7617**, para que conste: **1ª Parcela** de suas férias para o período de **13/06/2016 a 23/06/2016** (período anteriormente marcado de **14/06/2016 a 24/06/2016**);

II - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico ADM_FERIAS@trf3.jus.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juiz Federal Substituto**, em 06/05/2016, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 36, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciária – Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Meire Glória Molina Soares (RF 6891) ao município de Caiuá/SP, em 9 de maio de 2016, a fim de cumprir o mandado nº 1202.2016.00493.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 09/05/2016, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
13.05.2016 a 20.05.2016	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia e será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP - telefone (18) 3355-3900.

III – ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente (pprudente_adm@trf3.jus.br).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 09/05/2016, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Analista Judiciária **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, SUPERVISORA DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5), tem prevista a fruição da terceira parcela das suas férias do presente exercício para o período de 03 a 12/11/2016, nos termos da Portaria nº 1295931, de 27 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO que a referida servidora compensará, nos dias 09/05/2016, 10/05/2016, 11/05/2016, 03/11/2016, 04/11/2016 e 19/01/2017, horas trabalhadas em plantões e banco de horas desta Unidade e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração,

RESOLVE:

1. ALTERAR o período de fruição da parcela de férias acima referida, que passa a ser de **09 a 18/01/2017**.

2. DESIGNAR o Analista Judiciário **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, para substituir aquela servidora no exercício da função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5), durante o período de férias mencionado no item 1 e nos dias de compensação acima referidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Técnico Judiciário **OSWALDO DOMENE JÚNIOR, RF nº 3396** tem prevista a **segunda** parcela das suas férias do atual exercício para o período de **01 a 10/08/2016**, nos termos da Portaria nº 1295931, de 27/08/2015, e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da administração,

RESOLVE:

ANTECIPAR a a fruição da referida parcela de férias para o período de **25/07/2016 a 03/08/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES, MM.** Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, que o Analista Judiciário **JOSÉ CARLOS DE MENEZES**, Diretor de Secretaria, RF 7667, estará em gozo de férias regulamentares no período de **16.05.2016 a 25.05.2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Técnica Judiciária, **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos, RF 5852, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor titular no cargo de Diretor de Secretaria, no referido período.

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM.** Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 06ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria nº 7, de 01 de março de 2016, publicada em 09/03/2016, desta Central de Mandados, para constar sua substituição, como segue:

onde se lê: "...ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Sales/SP, em 04/02/2016 (diligência negativa), e no dia 25/02/2016 a fim de cumprir a Carta Precatória nº 0006497-98.2016.403.6106, da 22.ª Vara Cível Federal em São Paulo/SP, para intimação de **ELIEL MAZZUCA MENDES FERNANDES** - CPF 062.302.568-00";

leia-se: "...ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Sales/SP, em 04/02/2016 (diligência negativa), e no dia 25/02/2016 a fim de cumprir a Carta Precatória nº 0006497-98.2015.403.6106, da 22.ª Vara Cível Federal em São Paulo/SP, para intimação de **ELIEL MAZZUCA MENDES FERNANDES** - CPF 062.302.568-00";

onde se lê: "...ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Macaúbal/SP, em 23/02/2016, a fim de cumprir a Carta Precatória nº 0007213-28.2016.403.6106, da 7.ª Vara Federal de Execuções Fiscais no Rio de Janeiro-RJ, para intimação de CITROSLANDY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal;"

leia-se: "...ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Sales/SP, em 04/02/2016 (diligência negativa), e no dia 25/02/2016 a fim de cumprir a Carta Precatória nº 0006497-98.2015.403.6106, da 22.ª Vara Cível Federal em São Paulo/SP, para intimação de ELIEL MAZZUCA MENDES FERNANDES - CPF 062.302.568-00";

onde se lê: "...LUÍS CARLOS SPERANDIO (RF 4672) - ao Município de Cardoso/SP, em 02/02/2016, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 0001231-96.2016.403.6106, da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do Município de Cardoso-SP, na pessoa de seu representante legal."

leia-se: "...LUÍS CARLOS SPERANDIO (RF 4672) - ao Município de Cardoso/SP, em 02/03/2016, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 0001231-96.2016.403.6106, da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do Município de Cardoso-SP, na pessoa de seu representante legal."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Corregedor Titular**, em 06/05/2016, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 06ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal JOSIAS DIAS EZEQUIEL (RF 2057) - ao Município de Cardoso-SP, em 07/04/2016, a fim de cumprir as Cartas de Ordem nº 0002174-16.2016.403.6106, 0002175-98.2016.403.6106, 0002176-83.2016.403.6106, expedidas pela Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do Município de Cardoso-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal OLAVO NOBORU OHATA (RF 4769) - ao Município de Cardoso-SP, em 13/04/2016 a fim de cumprir a Carta Precatória nº 0002280-75.2016.403.6106, da Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Cardoso-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal OLAVO NOBORU OHATA (RF 4769) - ao Município de Orindiúva-SP, em 28/04/2016 a fim de cumprir a Carta Precatória nº 0002501-58.2016.403.6106, da Subsecretaria da 3.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação pessoal de IVANICE CÁSSIA MARTINS, com endereço à Rua Alfredo de Toledo, 470, Orindiúva-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Paulo de Faria/SP, em 18/04/2016, a fim de cumprir a Carta Ordem nº 0002100-59.2016.403.6106, da Subsecretaria da 5.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do advogado dativo WAGNER BRAZ BROGES DA SILVA, com endereço na Av. Theófilo Joaquim Ribeiro, 908, Paulo de Faria-SP;

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY (RF 1942) - ao Município de Guaraci/SP, em 29/03/2016, a fim de cumprir a Carta Ordem nº 0001483-02.2016.403.6106, da Subsecretaria da 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Guaraci-SP, na pessoa de seu representante legal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O Doutor **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de **maio de 2016**.

DIA

OFICIAL

1. WILSON LUIZ ANTONIO
2. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
3. SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS
4. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
5. FELIPE GOMES SALGUEIRO
6. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
7. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
8. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
9. DARCY ANTONIO FLORIM
10. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GIL
11. EVALDO TOMAZELLA
12. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
13. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
14. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
15. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
16. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
17. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
18. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
19. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
20. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
21. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
22. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
23. OLAVO NOBORU OHATA
24. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
25. LUÍS CARLOS SPERANDIO
26. WILSON LUIZ ANTONIO
27. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
28. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
29. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
30. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
31. SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Corregedor Titular**, em 06/05/2016, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

Corregedor da Central de Mandados

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE MAIO DE 2016.

O DOUTOR FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, durante os dias 07 e 08/05/2016.

DIA 07/05/2016: Ricardo Henrique Cannizza, rf 1336 (Diretor de Secretaria) e Flavia Gomes Sigilló (Téc. Judiciária), rf 3332.

DIA 08/05/2016: Flávia Andréa da Silva, rf 1732 (Diretora de Secretaria Substituta) e Gerson Luciano Pereira (Téc. Judiciário), rf 3680.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE OLIVEIRA BARROS, Juiz Federal Substituto**, em 05/05/2016, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2016.

A Juíza Federal **ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/05 às 9h de 13/05/2016	JEF	Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Art. 2º - ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 13/05 às 9h de 16/05/2016	1ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 06/05/2016, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 27, DE 06 DE maio DE 2016.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h. de 09/05 as 9h. de 13/05/2016	JEF	Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2016.

A DOUTORA **LORENA DE SOUSA COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n.º 1299914, disponibilizada no Diário Eletrônico de 01/09/2015, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados no NUAR de Jales para o ano de 2016;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de dias trabalhados em regime de plantão judiciário pelo servidor **Márcio Rodrigo Galhardo**, RF **6915**, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), do Núcleo de Apoio Regional de Jales, no dia **04/05/2016**.

DESIGNAR o servidor **Julian Nishi**, Técnico Judiciário, RF **5053**, para substituir o referido servidor no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5) no período de férias de **10/05 a 25/05/2016** e no dia **04/05/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Sousa Costa**, Juíza Federal, em 06/05/2016, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2016.

A Doutora **LORENA DE SOUSA COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DIRETORA DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a portaria n.º 15 para constar:

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor
De 06/05 a 13/05/2016	Cléber Leandro Nardeli
De 13/05 a 20/05/2016	Julian Nishi

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Sousa Costa**, Juíza Federal, em 06/05/2016, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 9, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O DOUTOR LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1302131 – SUMA,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1 (1574273) – SUMA,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY**, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 7690:

de:

06/05/2016 a 25/05/2016 (20 dias) – 2ª parcela – Exercício 2014/2015

para:

16/05/2016 a 25/05/2016 (10 dias) – 2ª parcela – Exercício 2014/2015

22/08/2016 a 31/08/2016 (10 dias) – 3ª parcela – Exercício 2014/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 06/05/2016, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para compensação de horas trabalhadas em plantão judicial, bem como indica substituto.

O Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a participação da servidora **ANGELICA REGINA CONDI** (RF 5648), Diretora de Secretaria (CJ -03) no plantão judicial no dia 06/03/2016,

CONSIDERANDO ainda a participação da referida servidora no Curso "Audiência de Custódia" nos dias 28 e 29/04/2016, bem como o requerimento formulado e a ausência de prejuízo ao regular andamento do serviço desta Secretaria,

RESOLVE:

AUTORIZAR referida servidora a compensar as horas remanescentes do dia 28/04/2016,

DESIGNAR a servidora **THEURA DE LUNA SOUZA** (RF 3749), para substituí-la nas atribuições pertinentes à função de Diretor de Secretaria.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 21, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de férias de servidor.

O Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, CONSIDERANDO a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para a manutenção do regular andamento dos serviços desta Secretaria,

RESOLVE,

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as férias da servidora SAMARA RESENDE RODRIGUEZ (RF4681), nos seguintes termos:

De: 10 a 19/10/2016

Para: 03 a 12/11/2016

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE OSASCO

EDITAL Nº 1/2016 - OSA-02V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA FEDERAL DE OSASCO – 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento CORE n. 64/2005, designou o período de 20 a 24 de junho de 2016, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14h do dia 20 de junho de 2016, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Osasco, Corregedor da Vara, **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Federal de Osasco, à Rua Albino dos Santos, n. 224, 6º andar, Centro, nesta cidade de Osasco, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Osasco, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Osasco/SP, aos 6 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 06/05/2016, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2016.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de Dezembro de 2014 a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33/2015, a qual aprovou a escala de férias referente ao exercício de 2016 dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de Catanduva;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 07/2016 a qual designou o período de 17/05/2016 a 27/05/2016 para gozo dos dias remanescentes de férias relativo ao 2º período de 2015 da servidora **Priscila Frantska Paro**, RF 7515, Analista Judiciária – Avaliadora Federal;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da referida servidora, conforme abaixo:

2ª parcela referente ao exercício de 2015: de 17/05/2016 a 27/05/2016, para **27/06/2016 a 07/07/2016**;

1ª parcela referente ao exercício de 2016: de 30/05/2016 a 10/06/2016, para **08/07/2016 a 19/07/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas**, Juiz Federal, em 04/05/2016, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2016.

INTIMAÇÃO DE SECRETARIA – COBRANÇA DE AUTOS

Nos termos da PORTARIA Nº 13/2013 deste Juízo, item 6, do § 1º do art. 77 do Provimento 64/2005 da Corregedoria Regional do TRF 3 Região, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Mauro Salles Ferreira Leite,

Ficam os Senhores Advogados/ Estagiários abaixo intimados a proceder à DEVOLUÇÃO, ATÉ O DIA 20/5/2016, sem prejuízo do prazo estabelecido nos autos, DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, POR FORÇA DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, consoante Portaria 09/2016 deste Juízo.

No caso de não devolução dos processos até o dia 20/5/2016, sujeitar-se-ão a aplicação do disposto no art.234 e seus parágrafos do Código de Processo Civil/2015 (Lei nº 13.105/2015), expedindo-se mandado de busca e apreensão do processo com a adoção das demais providências cabíveis.

FORUM FEDERAL DE BOTUCATU

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 10/05/2016 71/87

Relacao de Processos em Carga

Periodo.: 01/07/2015 ate 09/05/2016

Secretaria.: 1.a

Processo	Classe	Data da Carga	Folha
0001727-21.2014.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	29/01/2016	2319
OAB-SP253343 - LEONARDO AUGUSTO GAMBINI POTIENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000158-53.2012.403.6131	206-EXFP	10/02/2016	2362
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0001826-54.2015.403.6131	73-EEX	10/02/2016	2363
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000207-60.2013.403.6131	206-EXFP	15/02/2016	2376
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000715-06.2013.403.6131	206-EXFP	02/03/2016	2431
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000119-85.2014.403.6131	73-EEX	02/03/2016	2431
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0001856-26.2014.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	02/03/2016	2431
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0001812-70.2015.403.6131	206-EXFP	03/03/2016	2443
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0001813-55.2015.403.6131	112-IMPUGNACAO AO V	03/03/2016	2443
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0001359-12.2014.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	03/03/2016	2433
OAB-SP103992 - JOSIANE POPOLO DELL AQUA ZANARDO (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0007567-46.2013.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	04/03/2016	2450
OAB-SP233341 - HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000200-05.2012.403.6131	206-EXFP	07/03/2016	2455
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000203-57.2012.403.6131	73-EEX	07/03/2016	2455
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000418-33.2012.403.6131	206-EXFP	07/03/2016	2455
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0005417-92.2013.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	07/03/2016	2455
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0001933-98.2015.403.6131	206-EXFP	07/03/2016	2455
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0001977-20.2015.403.6131	206-EXFP	07/03/2016	2455
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000589-53.2013.403.6131	206-EXFP	08/03/2016	2461
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000923-87.2013.403.6131	206-EXFP	08/03/2016	2461
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			
0000925-57.2013.403.6131	73-EEX	08/03/2016	2461
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)			

0004424-49.2013.403.6131 206-EXFP 08/03/2016 2461
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001179-93.2014.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 08/03/2016 2462
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001334-96.2014.403.6131 73-EEX 08/03/2016 2462
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000979-52.2015.403.6131 73-EEX 08/03/2016 2462
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000524-58.2013.403.6131 206-EXFP 10/03/2016 2467
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000525-43.2013.403.6131 73-EEX 10/03/2016 2467
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001321-63.2015.403.6131 206-EXFP 10/03/2016 2467
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000487-65.2012.403.6131 206-EXFP 17/03/2016 2482
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0007258-25.2013.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 18/03/2016 2486
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0006225-97.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 18/03/2016 2485
OAB-SP240548 - ADEMIR TOANI JUNIOR(DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000131-70.2012.403.6131 206-EXFP 22/03/2016 2492
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000123-59.2013.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 22/03/2016 2492
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0008909-92.2013.403.6131 206-EXFP 22/03/2016 2492
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001575-70.2014.403.6131 73-EEX 22/03/2016 2492
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000260-75.2012.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 28/03/2016 2500
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001159-68.2015.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 28/03/2016 2500
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001810-03.2015.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 28/03/2016 2500
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001811-85.2015.403.6131 112-IMPUGNACAO AO V 28/03/2016 2500
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001871-58.2015.403.6131 73-EEX 28/03/2016 2500
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0001747-75.2015.403.6131 206-EXFP 28/03/2016 2496
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000037-83.2016.403.6131 206-EXFP 28/03/2016 2496
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0000267-62.2015.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 29/03/2016 2502
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)

0002036-08.2015.403.6131 206-EXFP 30/03/2016 2511

OAB-SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)
0002040-45.2015.403.6131 206-EXFP 30/03/2016 2511

OAB-SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)
0002046-52.2015.403.6131 206-EXFP 30/03/2016 2511

OAB-SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)
0002049-07.2015.403.6131 206-EXFP 30/03/2016 2511

OAB-SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)
0005875-42.2008.403.6307 206-EXFP 30/03/2016 2506

OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA (DEVOLUÇÃO IMEDIATA)
0001184-81.2015.403.6131 206-EXFP 04/04/2016 2524

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000038-68.2016.403.6131 206-EXFP 04/04/2016 2524

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000059-44.2016.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 04/04/2016 2524

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000053-37.2016.403.6131 206-EXFP 04/04/2016 2523

OAB-SP142745 - ODILON CAMARA MARQUES PEREIRA
0001533-84.2015.403.6131 206-EXFP 04/04/2016 2522

OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA
0001932-16.2015.403.6131 206-EXFP 05/04/2016 2528

OAB-SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA
0002024-91.2015.403.6131 206-EXFP 05/04/2016 2528

OAB-SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA
000051-67.2016.403.6131 206-EXFP 05/04/2016 2529

OAB-SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA
0000197-79.2014.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 05/04/2016 2527

OAB-SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
0000555-44.2014.403.6131 206-EXFP 06/04/2016 2533

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000148-67.2016.403.6131 206-EXFP 06/04/2016 2533

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000149-52.2016.403.6131 73-EEX 06/04/2016 2533

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0005817-09.2013.403.6131 206-EXFP 11/04/2016 2549

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000031-47.2014.403.6131 206-EXFP 11/04/2016 2549

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000345-90.2014.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 11/04/2016 2549

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000337-79.2015.403.6131 73-EEX 11/04/2016 2549

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000626-12.2015.403.6131 73-EEX 11/04/2016 2550

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0005573-80.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 11/04/2016 2544

OAB-SP107557 - SIDINEY PEREIRA DE SOUZA

0001901-93.2015.403.6131	206-EXFP	11/04/2016	2548
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA			
0001540-47.2013.403.6131	206-EXFP	15/04/2016	2562
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0007253-03.2013.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	15/04/2016	2562
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000532-98.2014.403.6131	73-EEX	15/04/2016	2562
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0001589-54.2014.403.6131	206-EXFP	15/04/2016	2562
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0001129-33.2015.403.6131	206-EXFP	15/04/2016	2562
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0001792-79.2015.403.6131	73-EEX	15/04/2016	2562
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000025-69.2016.403.6131	206-EXFP	15/04/2016	2563
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000034-31.2016.403.6131	73-EEX	15/04/2016	2563
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0003191-17.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	15/04/2016	2560
OAB-SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR			
0000696-97.2013.403.6131	206-EXFP	18/04/2016	2568
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0001165-75.2015.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	18/04/2016	2568
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0002042-15.2015.403.6131	206-EXFP	18/04/2016	2568
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000023-02.2016.403.6131	206-EXFP	18/04/2016	2568
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000141-12.2015.403.6131	206-EXFP	19/04/2016	2571
OAB-SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA			
0001809-18.2015.403.6131	206-EXFP	19/04/2016	2572
OAB-SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA			
0000152-07.2016.403.6131	148-MEDIDA CAUTELAR	19/04/2016	2572
OAB-SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA			
0000153-89.2016.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	19/04/2016	2572
OAB-SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA			
0000031-13.2015.403.6131	206-EXFP	20/04/2016	2575
OAB-SP142745 - ODILON CAMARA MARQUES PEREIRA			
0001006-69.2014.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	20/04/2016	2576
OAB-SP229824 - LUCIANO ROGERIO QUESSADA			
0008856-14.2013.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	20/04/2016	2574
OAB-SP314741 - VITOR CAPELETTE MENEGHIM			
0003120-15.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	25/04/2016	2578
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR			
0003121-97.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	25/04/2016	2578

OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0003293-39.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 25/04/2016 2578
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0003975-91.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 25/04/2016 2578
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0003999-22.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 25/04/2016 2578
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0000607-40.2014.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 25/04/2016 2578
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0000662-88.2014.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 25/04/2016 2579
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0001437-06.2014.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 25/04/2016 2579
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0000045-94.2015.403.6131 74-EMBARGOS A EXEC 25/04/2016 2579
OAB-SP109635 - RONALDO TECCHIO JUNIOR
0008110-55.2012.403.6108 240-APE 25/04/2016 2581
PECAS INFORMATIVAS...: 1 COPIA PROC 00043894820104036308 JEF AVAR
PECAS INFORMATIVAS...: 1 ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS REUS
OAB-SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO
0000726-35.2013.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 26/04/2016 2582
OAB-SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES
0003605-15.2013.403.6131 206-EXFP 26/04/2016 2582
OAB-SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES
0000005-78.2016.403.6131 73-EEX 26/04/2016 2582
OAB-SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES
0004309-28.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 26/04/2016 2585
OAB-SP168169 - SANDRO ROBERTO NARDI
0004310-13.2013.403.6131 74-EMBARGOS A EXEC 26/04/2016 2585
OAB-SP168169 - SANDRO ROBERTO NARDI
0004311-95.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 26/04/2016 2585
OAB-SP168169 - SANDRO ROBERTO NARDI
0004472-08.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 26/04/2016 2585
OAB-SP168169 - SANDRO ROBERTO NARDI
0004474-75.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 26/04/2016 2585
OAB-SP168169 - SANDRO ROBERTO NARDI
0003820-79.2012.403.6307 29-ACAO ORDINARIA 27/04/2016 2586
OAB-SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA
0000972-31.2013.403.6131 206-EXFP 28/04/2016 2592
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000035-84.2014.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 28/04/2016 2592
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000879-34.2014.403.6131 73-EEX 28/04/2016 2592
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000344-37.2016.403.6131 73-EEX 28/04/2016 2592
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS

0010359-57.2004.403.6108	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2589
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0006905-64.2007.403.6108	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2589
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0008186-73.2013.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2589
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0008188-43.2013.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2589
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000135-05.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2589
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000202-67.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2589
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000204-37.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2590
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000607-06.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2590
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000690-22.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2590
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0001095-58.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2590
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0001101-65.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2590
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0001102-50.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2590
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0001758-07.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2590
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0001987-64.2015.403.6131	233-RTPOSSE	28/04/2016	2591
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0002141-82.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2591
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0002204-10.2015.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2591
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000122-69.2016.403.6131	28-ACAO MONITORIA	28/04/2016	2591
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000478-64.2016.403.6131	98-EXECUCAO DE TIT	28/04/2016	2591
OAB-SP215111E - MURILO BONATELLI MALDONADO			
0000303-70.2016.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	28/04/2016	2588
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA			
0000304-55.2016.403.6131	206-EXFP	28/04/2016	2588
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA			
0001990-87.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	29/04/2016	2593
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES			
0002297-41.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	29/04/2016	2593
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES			
0008382-43.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	29/04/2016	2593

OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0008431-84.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2593
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0008439-61.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2593
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0008471-66.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2593
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0008474-21.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2594
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0008475-06.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2594
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0008498-49.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2594
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000366-32.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2594
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000369-84.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2594
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000371-54.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2594
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000381-98.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2594
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000384-53.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2595
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000385-38.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2595
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000388-90.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2595
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000393-15.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2595
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000400-07.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2595
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0002159-06.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2595
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0002184-19.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2595
OAB-SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES
0000435-64.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2600
OAB-SP329611 - MARCINO TROVÃO JUNIOR
0001779-80.2015.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 29/04/2016 2598
OAB-SP365010 - GUILHERME BOLLINI POLYCARPO
0000746-55.2015.403.6131 206-EXFP 02/05/2016 2603
OAB-SP079838 - VERA LUCIA PAZZINI CALACA
0003190-96.2007.403.6307 206-EXFP 02/05/2016 2602
OAB-SP253169 - ADRIANA DE FATIMA DONINI CESARIO
0001750-30.2015.403.6131 73-EEX 02/05/2016 2602
OAB-SP253169 - ADRIANA DE FATIMA DONINI CESARIO

0009043-22.2013.403.6131	206-EXFP	02/05/2016	2604	
OAB-SP280091 - REGINA DE CASTRO CALIXTO				
0000137-72.2015.403.6131	206-EXFP	02/05/2016	2604	
OAB-SP280091 - REGINA DE CASTRO CALIXTO				
0000333-08.2016.403.6131	73-EEX	02/05/2016	2604	
OAB-SP280091 - REGINA DE CASTRO CALIXTO				
0000340-39.2012.403.6131	206-EXFP	03/05/2016	2609	
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS				
0000442-27.2013.403.6131	206-EXFP	03/05/2016	2609	
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS				
0005708-92.2013.403.6131	73-EEX	03/05/2016	2609	
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS				
0000496-27.2012.403.6131	206-EXFP	03/05/2016	2607	
OAB-SP287227 - RICARDO FERIOZZI LEOTTA				
0000032-61.2016.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	03/05/2016	2608	
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA				
0000748-25.2015.403.6131	206-EXFP	04/05/2016	2613	
OAB-SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA				
0001434-17.2015.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	04/05/2016	2613	
OAB-SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA				
0001856-89.2015.403.6131	73-EEX	04/05/2016	2613	
OAB-SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA				
0002023-09.2015.403.6131	206-EXFP	04/05/2016	2612	
OAB-SP233341 - HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA				
0000036-98.2016.403.6131	206-EXFP	04/05/2016	2612	
OAB-SP233341 - HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA				
0002742-59.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	05/05/2016	2617	
OAB-SP126023 - JOSE MARCOS GRAMUGLIA				
0002743-44.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	05/05/2016	2617	
OAB-SP126023 - JOSE MARCOS GRAMUGLIA				
0002744-29.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	05/05/2016	2618	
OAB-SP126023 - JOSE MARCOS GRAMUGLIA				
0002745-14.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	05/05/2016	2617	
OAB-SP126023 - JOSE MARCOS GRAMUGLIA				
0000039-53.2016.403.6131	206-EXFP	05/05/2016	2615	
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA				
0003728-13.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	06/05/2016	2622	
OAB-SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES				
0006717-89.2013.403.6131	206-EXFP	06/05/2016	2621	
OAB-SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES				
0004080-68.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	06/05/2016	2619	
OAB-SP129419 - ANTONIO DONIZETTE DE OLIVEIRA				
0003697-90.2013.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	06/05/2016	2620	
OAB-SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO				
0006631-21.2013.403.6131	74-EMBARGOS A EXEC	06/05/2016	2620	

OAB-SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO
0001478-36.2015.403.6131 206-EXFP 06/05/2016 2623
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA
0000212-19.2012.403.6131 206-EXFP 09/05/2016 2624
OAB-SP231325 - VINICIUS CORRÊA FOGLIA 0003613-89.2013.403.6131 206-EXFP 09/05/2016 2624
OAB-SP231325 - VINICIUS CORRÊA FOGLIA
0000409-66.2015.403.6131 73-EEX 09/05/2016 2624
OAB-SP231325 - VINICIUS CORRÊA FOGLIA
0000755-80.2016.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 09/05/2016 2624
OAB-SP231325 - VINICIUS CORRÊA FOGLIA
0000757-50.2016.403.6131 73-EEX 09/05/2016 2624
OAB-SP231325 - VINICIUS CORRÊA FOGLIA
0000027-44.2013.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 09/05/2016 2625
OAB-SP287847 - GILDEMAR MAGALHAES GOMES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 09/05/2016, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA Nº 16, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta os procedimentos de rotina da 1ª Vara Federal de Andradina-SP.

O Doutor FELIPE RAUL BORGES BENALI, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal da Subseção de Andradina, Seção Judiciária de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a necessidade de orientar, racionalizar e otimizar os serviços da Secretaria e a necessidade de imprimir celeridade aos processos em trâmite na Vara,

RESOLVE:

DOS ATOS DE SECRETARIA EM GERAL

Art. 1º. Determinar que os atos processuais relacionados nesta Portaria sejam praticados diretamente pelo Diretor de Secretaria ou servidores nela lotados, independentemente de despacho (art. 93, XIV da CF/88 e arts. 152, VI, §1º e 203, §4º, do CPC/2015), fazendo sempre constar que assim se procede em cumprimento a esta Portaria.

Art. 2º. Deverá a Secretaria:

I - Promover a retificação da autuação nos processos em que for verificado simples erro de cadastramento das partes. Caso existam dúvidas, a parte deverá ser intimada para corrigir ou esclarecer a inconsistência, no prazo de 10 dias.

II - Intimar a parte para, **no prazo improrrogável de 15 dias**, sob pena de indeferimento da inicial:

a) esclarecer a divergência entre a inicial e os documentos que a instruem, caso em que, se necessário, será retificada a autuação;

b) regularizar a instrução da inicial, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado (artigos 321, 798 e 801, todos do Código de Processo Civil de 2015, c/c art. 6º da LEF – Lei 6.830/80);

c) comprovar o pagamento das custas processuais ou, se o caso, complementá-las, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil de 2015, respeitadas as isenções legais previstas na Lei de Custas da Justiça Federal (Lei nº 9.289/96).

III - Cadastrar no sistema processual o procurador constituído pela parte. Constatada alguma irregularidade na representação processual, após o cadastramento do procurador, intimá-lo por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico para regularizar a representação, no prazo de 15 dias, sob pena de desentranhamento das petições por ele subscritas. Decorrido o prazo sem cumprimento, promovera conclusão dos autos.

IV - No que se refere ao cumprimento de cartas precatórias, quando verificado que não estão regularmente instruídas, solicitar ao juízo deprecante a devida instrução, de acordo com seu objeto e o disposto nos artigos 260 a 268 do CPC/2015. Não atendida a solicitação em 60 dias, devolvera deprecata.

V - Expedir o que se fizer necessário para a citação e intimação das partes acerca dos atos processuais, como mandados, cartas de citação e intimação. Nos autos com advogado constituídos, as intimações deverão ser realizadas por publicação no Diário Oficial Eletrônico, na pessoa do Procurador da parte e, somente na ausência deste, pelas demais formas. Nas intimações de penhora, exceto nas hipóteses de reforço substituição, deverá constar expressamente o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

VI - Consignar nas intimações do executado a advertência de que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos deste processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, em caso de não indicar quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exibir prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus (art. 774, V, do CPC).

VII - Solicitar à(o)s Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados a devolução do mandado de citação e/ou penhora expedido:

a) quando houver requerimento de suspensão ou extinção do feito formulado pela parte exequente.

b) sem prejuízo da citação e pesquisa de bens, quando a parte executada alegar o pagamento ou parcelamento do débito em execução e apresentar início de prova documental. Nesse caso, abrir vista à parte exequente para manifestação, em 30 dias. Confirmado o pagamento, promover a conclusão para sentença. Confirmado o parcelamento, nada havendo para ser deliberado pelo juízo, realizar a suspensão da tramitação processual, nos termos do artigo 3º, inciso V, desta Portaria. Não confirmado pagamento ou parcelamento, prosseguir no cumprimento dos atos de penhora, com pesquisa e bloqueio através dos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e/ou ARISP, e expedição de novo mandado, se necessário.

c) sem prejuízo da citação e pesquisa de bens, quando nomeado bem à penhora e verificada a regularidade da nomeação, abrir vista à parte exequente, por 30 dias, para que manifeste sua concordância ou aduza as razões da recusa, indicando outro bem para penhora, ficando ciente de que a realização de nova diligência somente será determinada se indicado bem específico.

VIII - Na insuficiência de informações/documentos na nomeação de bens à penhora, intimar a parte executada para regularizá-la, em 5 dias, providenciando a juntada dos documentos necessários, tais como, cópia atualizada da matrícula do imóvel (assim considerada aquela expedida em até 6 meses da data da juntada), anuência dos proprietários e do cônjuge, comprovação da propriedade de bem móvel, indicação do local onde se encontra o bem nomeado, do seu valor e estado de conservação, devendo indicar o depositário. Deverá constar da intimação a ressalva de que, enquanto não houver a regularização, os atos executórios terão prosseguimento.

IX - Aceita a nomeação, ou indicado outro bem pela parte exequente, considerando que a execução se move no interesse do credor, expedir o que se fizer necessário para penhora, avaliação do bem nomeado e de outros tantos quantos bastem para garantia integral do débito.

X – Intimar a exequente a fim de indicar depositário para a penhora requerida ou realizada nos autos, cujo auto de penhora não constar nomeação.

XI - Citada a parte executada, não havendo pagamento, parcelamento ou penhora de bens no prazo legal, ou esta for insuficiente para garantir a totalidade da execução, prosseguir-se-á com a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira por meio de sistema eletrônico denominado BACENJUD, ficando delegado ao(à) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria ou seu(a) substituto(a) regularmente indicado(a), com fulcro no artigo 835, I do CPC/2015, o encargo de elaborar a necessária minuta de indisponibilidade de ativos financeiros em nome do(s) executado(s), para a concretização da ordem e ulterior transmissão pelo magistrado, até o limite da dívida exequenda, acrescida de 20% (vinte por cento), a fim de cobrir também as verbas sucumbenciais e eventual atualização do valor até a data do depósito, nos seguintes termos:

a) Aguarde-se a resposta por 3 (três) dias;

b) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, averiguar a existência de eventual indisponibilidade excessiva, trazendo a conhecimento do Juízo para os fins do art. 854, §1º do CPC/2015;

c) Tomados indisponíveis os ativos financeiros do(a)s executado(a)s, este(a)s deverá(ão) ser intimado(a)s na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que:

I - as quantias tomadas indisponíveis são eventualmente impenhoráveis;

II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.

d) Na mesma diligência do item c, deverá o executado ser cientificado de que após o escoamento do prazo de 5 (cinco) dias para as arguições pertinentes (I e II), não sendo apresentada nenhuma manifestação do (a)(s) executado(a)(s), iniciará imediatamente o prazo para a interposição de embargos à execução, independente de nova intimação.

e) Acolhida qualquer das arguições das alíneas I e II do inciso d pelo juiz, fica determinado à Secretaria a inclusão de minuta no sistema BACENJUD para fins de fazer cessar a indisponibilidade irregular ou excessiva, ressalvada a hipótese de utilização do(s) valor(es) excedente(s) para a garantia de demais ações fiscais contra a mesma parte em trâmite nesta Vara Federal, o que deve ser certificado nos autos e comunicado ao juiz;

f) Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo (art. 854, §5º do CPC/2015), ficando determinada à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução, bem como informe os dados da conta bancária cujos valores foram depositados, aguardando-se por 15 (quinze) dias a informação. Não havendo resposta, oficie-se à instituição reiterando as providências.

g) Realizado o pagamento da dívida por outro meio, fica determinado, imediatamente, por sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, a notificação da instituição financeira para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, cancele a indisponibilidade.

§ 1º. Havendo bloqueio de valor total inferior a R\$ 100,00, tendo em vista o custo de transferência e a inexpressividade em relação ao valor das dívidas executadas, promover o imediato desbloqueio, ressalvada a hipótese do montante bloqueado ser superior a 10% do valor da execução;

§ 2º. Efetivado o bloqueio pelo Sistema BACENJUD, em mais de uma conta bancária, de valor excedente à dívida exequenda, verificar se há nesta Vara Federal outros débitos contra a mesma parte, devendo ser transferido o excesso para aqueles autos a título de garantia, certificando-se nos autos e comunicando o juiz.

XII - Sendo infrutífero ou insuficiente o resultado da busca por ativos financeiros, ou já tendo sido realizada anteriormente sem retornar resultados positivo, fica determinada, desde já, a pesquisa e bloqueio de veículo em nome do(a)(s) executado(a)(s) via Sistema RENAJUD, nos seguintes termos:

a) Caso seja positiva a diligência, se o veículo não estiver alienado fiduciariamente ou constar quitação, expedir o que se fizer necessário para a penhora, avaliação, depósito e intimação, para, querendo, e se for o caso, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Secretaria verificar o possível decurso do prazo para embargos anteriormente.

b) Não havendo endereço que possibilite a realização da diligência para a penhora, deverá ser dado vista à exequente e/ou executado para que informe o endereço em que se encontra o bem; quanto ao executado, inclusive, deve-se observar a multa indicada no art. 774, V do CPC/2015;

§ 1º. Ficam indeferidos, desde já, pedidos de solicitação de informações acerca do financiamento.

§ 2º. Realizada a penhora e não havendo embargos com efeito suspensivo, dê-se vista à exequente para requerer o que de direito, no prazo improrrogável de 30 dias.

XIII - Sendo infrutífero ou insuficiente o resultado da busca por ativos financeiros, de veículos em nome do(a)(s) executado(a)(s) (BACENJUD e RENAJUD) ou de outros bens, fica determinada a consulta de bens imóveis da(o)(s) executada(o)(s) pelo Sistema ARISP, restrita à comarca da residência da(o)(s) mesma(o)(s), nos seguintes termos:

a) Localizado(s) bem(ns), expeça-se o necessário para a penhora, avaliação, depósito, registro e intimação do executado, para, querendo, e se for o caso, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Secretaria verificar o possível decurso do prazo para embargos anteriormente.

XIV – Esgotados os meios à disposição do credor para a busca de bens do devedor (BACENJUD, RENAJUD e ARISP), anote-se para despacho para fins de verificar o cabimento de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil (INFOJUD) .

XV - Não havendo penhora, abrir vista à parte exequente, por 30 dias, com a ressalva de que a tramitação processual será suspensa, na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, e os autos serão imediatamente arquivados sem baixa na distribuição (art. 40, §2º, parte final), e ao final do primeiro ano, iniciará, independentemente de novas intimações (STJ, REsp 1270503), a contagem do prazo quinquenal para a prescrição intercorrente, nos termos do artigo 3º, I desta Portaria, ficando a mesma cientificada de que poderá reativar a execução a qualquer momento, encontrando bens passíveis de construção, se:

a) nada for requerido;

b) solicitar nova concessão de prazo;

c) solicitar diligência já realizada;

d) não indicar bem passível de penhora;

e) requerer providência que não importe no prosseguimento dos atos executórios.

Art. 3º. Quanto à suspensão do curso da execução, a Secretaria deverá:

I - Quando requerida pela exequente a suspensão do processo nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80:

a) Considerando a informação da Secretaria de que a suspensão do feito, por um ano, indicada no art. 40, §2º, primeira parte, da LEF, causa inconsistência nas estatísticas da Vara, pois o feito permanece indicado como "parado pendente de movimentação" durante este período de suspensão de 1 (um) ano, deverá a Secretaria proceder desde já o encaminhamento ao arquivo provisório sem baixa na distribuição (art. 40, §2º, parte final), intimando-se a exequente neste momento, ficando determinado que, ao final do primeiro ano, tenha início, independentemente de novas intimações (STJ, REsp 1270503), a contagem do prazo quinquenal para a prescrição intercorrente, ressaltando-se que nenhum prejuízo há na adoção desta medida, já que o procedimento de reativação da tramitação processual é idêntico estando o feito suspenso ou arquivado.

b) Decorridos os prazos de (1+5) anos do arquivamento provisório, intimar a parte exequente para se manifestar sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Não sendo informadas causas de interrupção ou suspensão do prazo prescricional, promover a conclusão dos autos para sentença.

II - Suspender o andamento do processo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, cientificando a exequente de que os autos serão imediatamente arquivados sem baixa na distribuição (art. 40, §2º, parte final), e ao final do primeiro ano, iniciará, independentemente de novas intimações (STJ, REsp 1270503), a contagem do prazo quinquenal para a prescrição intercorrente, quando a parte executada não for localizada ou não tiver sido encontrados bens passíveis de constrição, se a parte exequente:

a) requerer a suspensão, sucessivamente, ainda que por prazo diverso;

b) não indicar a real probabilidade de ser encontrado o devedor ou bem para constrição;

c) requerer diligências já realizadas, que não importem em prosseguimento da execução;

d) requerer a suspensão ou a concessão de prazo para a realização de diligências nos Cartórios de Registros de Imóveis, Juntas Comerciais, DETRAN etc, visando obter documentos para instrução dos autos.

III - Arquivar sem baixa na distribuição, após manifestação da Fazenda Nacional, as execuções fiscais de débitos cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00, desde que não conste garantia, integral ou parcial, à satisfação do crédito (artigo 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012), ficando a parte interessada responsável pelo controle do escoamento do prazo requerido e pelo desarquivamento dos autos.

V - Havendo parcelamento administrativo do débito informado pela parte exequente, suspender o curso do processo pelo prazo do parcelamento, pelo tempo requerido pela exequente ou pelo prazo estipulado na Lei que regulamentou o parcelamento, ficando a exequente responsável pelo desarquivamento dos autos e controle do regular cumprimento do parcelamento administrativo.

VI - Noticiada a exclusão do parcelamento, prosseguir no cumprimento dos atos executórios, a partir do ato imediatamente anterior à suspensão.

VII - Nos autos com tramitação suspensa ou sobrestada, solicitar a devolução de cartaprecatória, independentemente do estado em que se encontra.

Art. 4º. No que tange às **intimações de atos processuais diversos**, fica a Secretaria autorizada a:

I - Intimar a parte exequente, por qualquer meio idôneo, para apresentar o valor atualizado do débito, se for o caso, no prazo de 10 dias.

II - Reabrir vista à parte exequente, pelo prazo de até 30 dias, quando do primeiro pedido de dilação, cientificando-a de que, nada sendo requerido, solicitada nova concessão de prazo, formulado requerimento de diligências já realizadas ou que não importe no prosseguimento dos atos executórios, os autos terão a tramitação suspensa e serão remetidos ao arquivo provisório, na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, nos termos do artigo 3º desta Portaria.

III - Intimar a parte para regularizar a representação processual, em 15 dias, quando pleiteado o levantamento de valores por quem não possua poderes específicos para receber e dar quitação. Decorrido o prazo sem regularização, expedir o alvará, ofício ou requisição de pagamento em nome da parte e não de seu representante.

IV - Intimar as partes, quando houver decisão transitada em julgado, bem como científicá-las do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para requerer o que for de seu interesse, em 15 dias, cientificando-as de que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados.

V - Intimar a parte autora para apresentar réplica à contestação no prazo legal.

VI - Intimar a(s) parte(s) acerca da redistribuição dos autos a este Juízo, bem como para manifestar-se requerendo o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

VII - Intimar o réu para constituir outro(a) advogado(a), quando o (a) advogado(a) constituído(a) deixar de apresentar, no prazo legal, peça obrigatória nas ações penais, providenciando a Secretaria a expedição do necessário, sem prejuízo da comunicação do magistrado para os fins de aplicação da sanção cabível.

Parágrafo único. Na ausência de previsão expressa, as intimações da parte exequente serão pelo prazo de 20 (vinte) dias, e as da parte executada pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 183 do CPC/2015).

Art. 5º. Referentemente aos **demais atos processuais**, deverá a Secretaria:

I - Apensar os autos de execução fiscal, para fins do artigo 28 da Lei nº 6.830/80, sempre que se verificar a identidade de partes e fases processuais, certificando-se em ambos os feitos. As execuções fiscais reunidas terão seu processamento no feito de distribuição mais antiga.

II - Lavar certidão ou juntar extrato de consulta à internet ou sistemas processuais, periodicamente, informando sobre o cumprimento de carta precatória. Não sendo possível a consulta ou constatada a paralisação do andamento no Juízo deprecado, expedir ofício, por qualquer meio idôneo, solicitando informações.

III - Comunicar ao juízo deprecado, se solicitado for, que a União e as Autarquias Federais são isentas do pagamento de custas e emolumentos (artigo 39 da Lei nº 6.830/80 c/c artigo 4º, I, da Lei nº 9.289/96), bem como que as intimações desses entes deverão ser direcionadas diretamente às suas respectivas Procuradorias localizadas no juízo deprecado.

IV - Devolver a carta precatória, independentemente de cumprimento, se houver requerimento da parte exequente ou solicitação do juízo deprecante, bem como se requerida a suspensão do seu processamento.

V - Remeter ao juízo competente, tendo em vista seu caráter itinerante, as cartas precatórias cujo cumprimento deverá se dar em município não abrangido por esta Subseção Judiciária, comunicando ao juízo deprecante pela forma mais expedita.

VI - Encaminhar ao juízo competente as petições e ofícios recebidos cujos autos não tramitam nesta Vara.

VII - Devolver à(o)s Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados os mandados com certidões incompletas ou equivocadas, indicando os pontos a serem esclarecidos, complementados ou retificados, procedendo-se ao seu desentranhamento dos autos, se os mesmos já tiverem sido juntados, certificando-se nos autos.

VIII - Responder às solicitações de outros juízos e órgãos diversos, desde que o requerimento verse exclusivamente sobre o andamento processual.

IX - Reiterar solicitação de informações ou cumprimento de ofícios expedidos, por qualquer meio idôneo, por até 2 vezes, quando decorrido o prazo para resposta ou após 50 dias, na ausência de previsão.

X - Trasladar para a execução cópia da sentença que julgar embargos, ação ordinária e incidentes, bem como cópia do relatório, do voto, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado;

XI - Anotar na capa dos autos a existência de substabelecimento, renúncia ou qualquer alteração de representação processual;

XII - Encaminhar à parte interessada ou ao seu advogado as vias originais de documentos desentranhados dos autos, se não atendida à intimação para a retirada;

XIII - Promover o desarquivamento e vista dos autos pelo prazo de 5 dias, quando solicitado e, nada sendo requerido, a devolução ao arquivo;

XIV - Intimar o requerente para ter vista dos autos, por 5 dias, quando houver pedido formulado por Procurador constituído;

XV - Observar que a vista dos autos em secretaria ou a sua carga pelo Procurador que neles atua ou estagiário autorizado implicará na automática intimação dos atos processuais, devendo informá-lo esse respeito e certificar o ato;

XVI - Remeter os autos, cópias ou certidões solicitadas pelos Tribunais. Caso os autos estejam em carga, solicitar a devolução, em 24 horas. Não devolvidos no prazo acima, comunicar imediatamente o Juiz, para fins do artigo 77, § 1º, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

XVII - Proceder à alteração da classe processual quando as fases de conhecimento encerraram-se e/ou que estão em fase de execução, para as classes 206 – Execução Contra a Fazenda Pública e 229 – Cumprimento de Sentença, de acordo com o Comunicado nº 20/2010-NUAJ.

XVIII – Proceder à juntada da petição com recurso de apelação, dando vista à parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal, bem como remeter os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 3ª Região, exceto nos casos de indeferimento da inicial.

XIX – Proceder à secção de peças juntadas aos autos e formação de novo volume, quando necessário, de acordo com o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

XX – Remeter a Carta Precatória distribuída nesta Vara Federal ao Distribuidor da Subseção Judiciária ou Comarca competente, quando verificado da mesma ou do novo endereço informado pelo executante de mandados, tratar-se de providência a ser cumprida por Juízo diverso, devido ao caráter itinerante da mesma, comunicando-se ao Juízo Deprecante.

XXI – Solicitar ao SEDI a retificação do nome das partes no Sistema Processual quando verificadas divergências, fazendo constar os dados cadastrados na Receita Federal, por meio de consulta no Sistema “webservice”.

XXII – Encaminhar ao SEDI petições iniciais recebidas no protocolo, afim de que sejam distribuídas por dependência ao processo a que se referem, independentemente de despacho para tanto.

Art. 6º. A abertura de vista dos autos independe de despacho judicial, ao Ministério Público Federal, nos casos previstos em lei, e especialmente:

I - nas hipóteses previstas nos artigos 82 e 83, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, e no artigo 12 da Lei n.º 12.016/2009;

II - antes de subirem os autos de mandado de segurança à instância superior para apreciação de recurso;

III - nos comunicados de prisão em flagrante, a fim de que apresente manifestação acerca da concessão de liberdade provisória ou decretação da prisão preventiva, bem como no inquérito policial relatado e nos requerimentos de liberdade provisória e de revogação de preventiva.

Art. 7º. Dos atos posteriores à arrematação de bens em Hasta Pública por meio de Leilão Judicial, deverá a Secretaria:

I - Ocorrendo a arrematação de bens em Hasta Pública, decorridos os prazos legais, sem qualquer manifestação dos interessados, deverá ser o feito encaminhado para expedição da respectiva carta de arrematação, bem como o mandado de imissão na posse ou de entrega do bem, conforme o caso exigir.

II - Na venda parcelada, autorizada pela Lei 8.212/91, a carta de arrematação conterá as seguintes disposições:

a) valor da arrematação, valor e número de parcelas mensais em que será pago;

b) constituição de hipoteca do bem adquirido, ou de penhor, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para registro da garantia;

c) indicação do arrematante como fiel depositário do bem móvel, quando constituído penhor;

d) especificação dos critérios de reajustamento do saldo e das parcelas, que será sempre o mesmo vigente para os parcelamentos de débitos previdenciários.

§ 1º. No caso de arrematação de veículo, deverão ser expedidos ofícios às repartições competentes para a respectiva baixa e desvinculação do RENAVAM do veículo alienado de eventuais tributos e/ou multas de trânsito porventura existentes até a data da realização da venda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os atos praticados em cumprimento às determinações desta Portaria deverão ser certificados nos autos e são passíveis de revisão pelo Magistrado, de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se sem prejuízo e sem prevalência sobre os dispositivos constantes no Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e posteriores alterações.

Art. 10. Ciência da presente à Corregedoria Regional, bem como à Procuradoria da Fazenda Nacional, informando, inclusive, a possibilidade deste órgão, se assim lhe aprouver, requerer o arquivamento em Secretaria de petições de uso recorrente em situações reiteradas, para fins de celeridade processual.

Art. 11. Fica mantida a Portaria nº 12/2013 deste Juízo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Raul Borges Benali, Juiz Federal Substituto da Titularidade Plena**, em 07/05/2016, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

EDITAL Nº 2/2016 - BARU-01V

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA PRORROGAÇÃO DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI/SP

A DOUTORA GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **FAZ SABER** que prorrogou o período da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo por mais (dois) dias úteis, de forma que os trabalhos se estenderão até o dia **10/05/2016**. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção observar-se-á rigorosamente o art. 68 do Provimento CORE 64/05, a saber: "Art. 68. Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte: I - não se interromperá a distribuição; II - não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso IV; III - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV; IV - os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.". E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Cientifique-se o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia da União, Procuradoria da Fazenda Nacional e Procuradoria Federal) e a Caixa Econômica Federal. Expedido nesta cidade de Barueri, aos 06 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 06/05/2016, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 1817116/2016 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000931-72.2016.4.03.8002

Documento nº 1817116

Nos termos da Lei nº 11.416/2006, da Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007, da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010, publicada em 24.11.2010, considerando a implantação do Sistema Informatizado de Cursos da Justiça Federal da 3ª Região - SINC, à vista do informado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (SEI nº 1815002 e 1817033), **DEFIRO** as referidas **retificações** descritas abaixo.

PROCESSO	RF	Nome	BOLETIM ou DESPACHO	ONDE SE LÊ			LEIA-SE			PE- RÍO- DO
				Início	Fim	% Con- ces- são	Início	Fim	% Con- ces- são	
PROCESSO Nº 022/12- SUDE/NURE	7030	SABRINA MEGUMI DE FÁTIMA MATOZO	004/2012 - SUDE/NURE	20/03/2012	24/02/2016	1%	20/03/2012	08/03/2016	1%	2º A
PROCESSO Nº 056/2008- SUPE/SADM	5355	FRANCISCO JOÃO DE MORAES	007/2012- SUDE/NURE	25/01/2012	25/11/2014	1%	24/10/2011	23/10/2015	1%	1º B
PROCESSO Nº 056/2008- SUPE/SADM	5355	FRANCISCO JOÃO DE MORAES	016/2012 SUDE/NURE	29/06/2012	28/06/2016	1%	25/01/2012	27/12/2014	1%	2º B

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento para registro das alterações.

Publique-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judiciário.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de recesso judiciário realizado pelo servidor **Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila**, RF 6630, Analista Judiciário, nos termos da Portaria SEI n. 1493906, do Diretor desta Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila**, RF 6630, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia **30/05/2016**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 05/05/2016, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 16, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judiciário.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pela servidora **Samanta Camargo de Andrade**, RF 7027, Analista Judiciária, nos termos da Portaria SEI n. 1781652, de 14 de abril de 2016, desta Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **Samanta Camargo de Andrade**, RF 7027, Analista Judiciária, a compensar, conforme requerido, os dias **06/05, 23/05, 24/05 e 25/05/2016**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 05/05/2016, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.